

Contrato

n. 08/2025



Aquisição de licenças, na forma de subscrição, do Qlik Sense Enterprise Professional User e do Qlik Sense Enterprise Analyzer User, e contratação de suporte técnico para manutenção preventiva.

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	9
Mapa comparativo de preços.....	60
Parecer jurídico.....	62
Edital – Termo de referência em anexo.....	76
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas.....	178
Nota de empenho.....	179
Contrato.....	181



Poder Judiciário
CNJ - DTI

Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
Contratação de Serviços de Suporte Técnico e expansão da plataforma
de visualização e descoberta de dados

Documento de Oficialização da Demanda – DOD

1 – Identificação da demanda

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

Pretende-se concluir a Contratação de Serviços de Suporte Técnico e expansão da plataforma de visualização e descoberta de dados até a conclusão do contrato N. 47/2019 (vigência até 12/12/2024).

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

O objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas na seara da TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, se enquadra na melhor perspectiva do caput do art. 29, Lei n. 14.133/2021.

Portanto, o pregão, como modalidade de licitação, é o rito a ser adotado.

1.3 Justificativa da necessidade

A plataforma Qlik é composta por um grupo de ferramentas que dão suporte ao processo de desenvolvimento de um sistema de Business Intelligence (BI), possibilitando a descoberta e análise de dados, uma vez que conta com uma arquitetura em memória e um poderoso motor associativo, os quais sustentam painéis que se alimentam de diversas fontes de dados.

Atualmente o CNJ tem publicados na ferramenta de acesso via internet 208 painéis, sendo parte privativa aos usuários do CNJ e outra parte pública de acesso amplo. Os painéis são acessados, em média, por mais de 139 mil usuário por mês, o que representa cerca de 4500 usuários por dia. Assim, a nova ferramenta a ser contratada deve continuar a permitir publicações ilimitadas na Internet.

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para Expansão de licenças *QlikSense Enterprise Professional User* (Subscrição) e de *QlikSense Enterprise Analyzer User* (Subscrição) com Suporte técnico, manutenção e atualização de versão por 12 meses do inclusive do parque de licenciamentos no ambiente atual.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

Vários são os resultados esperados, destacando-se os seguintes:

(i) Ampliar a publicação na Internet de mais painéis simultâneos;



Poder Judiciário
CNJ - DTI

Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
Contratação de Serviços de Suporte Técnico e expansão da plataforma
de visualização e descoberta de dados

- (ii) Dotar as equipes técnicas do CNJ de maior capacidade de respostas na realização pesquisas e análises específicas dos dados do banco de Replicação Nacional do Processo Judicial;
- (iii) Promover maior autossuficiência e agilidade ao usuário final e, ao mesmo tempo, desonerar os servidores do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação nas tarefas de análise e produção de painéis, permitindo que o usuário final o faça;
- (iv) Aumentar a quantidade de painéis responsivos nativamente, que mantenham sua usabilidade em dispositivos móveis;
- (v) Contribuir para melhora da capacidade técnica produtiva do quadro do CNJ;
- (vi) Dar continuidade ao processo de Replicação Nacional do Processo Judicial Eletrônico e outros voltados a manipulação de grandes volumes de dados (Big Data);

1.4.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico é com Planejamento estratégico do CNJ - Objetivo IX

1.4.4 Quantidade prevista

As quantidades previstas são essas detalhadas na tabela a seguir

Tabela 1 - Custo Estimado por Item e Total

Grupo	Objeto Pretendido	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Valor Global
01	01 Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por até 60 (sessenta) meses	Licença	10	4.316,51	43.185,07
	02 Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 60 (sessenta) meses	Licença	45	1.893,62	85.212,90
02	01 Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses	Srv/mês	12	2.170,93	26.051,16



Poder Judiciário
CNJ - DTI

Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
Contratação de Serviços de Suporte Técnico e expansão da plataforma
de visualização e descoberta de dados

02	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses	Srv/mês	12	2.015,50	24.186,00
03	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses	Srv/mês	12	3.270,10	39.241,20
04	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses	Srv/mês	12	2.539,10	30.469,25
CUSTO GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					248.325,56

1.4.5 Estimativa de custo

O Custo previsto para a execução da contratação no ano de 2025 está detalhado na Tabela 1 - Custo Estimado por Item e Total

1.4.6 Objetos interdependentes

Os itens de objetos previstos são aqueles listados na Tabela 1 - Custo Estimado por Item e Total

2 – Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

- **Item PCA:** 75
- **Ação Orçamentária:** 21BH
- **Plano Orçamentário:** 003
- **Grupo de Natureza de Despesa:** 3
- **Natureza da Despesa Detalhada:** 21
- **Unidade:** 3.3.90.40.07
- **Demanda:** Prestação de serviço de suporte das Licenças Qlik.



Poder Judiciário
CNJ - DTI

Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
Contratação de Serviços de Suporte Técnico e expansão da plataforma
de visualização e descoberta de dados

2.2 Grau de Priorização:

Alto

3 – Fonte de recursos

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram inseridos no Orçamento de 2025 - Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.



Poder Judiciário
CNJ - DTI

Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
Contratação de Serviços de Suporte Técnico e expansão da plataforma
de visualização e descoberta de dados

4 – Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante (Unidade/Diretoria/Coordenação/Divisão/Seção):

Responsável pela Área Demandante: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5432

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5432

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: Francisco Gonçalves de Araújo Filho

Matrícula: 1207

E-mail: francisco.filho@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5357

4.2.1 Integrante Administrativo

Nome:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

5 – Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.



**Poder Judiciário
CNJ - DTI**

Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
Contratação de Serviços de Suporte Técnico e expansão da plataforma
de visualização e descoberta de dados

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 – Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos

Processo
Administrativo
SEI nº
13436/2024

Estudos Preliminares

[Assunto] Contratação de Serviços de Suporte Técnico e expansão da plataforma de visualização e descoberta de dados



SUMÁRIO

1	Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Marco Temporal	4
1.3	Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	6
1.4	Caracterização da demanda	10
1.5	Atendimento da demanda	16
1.6	Análise dos Custos Totais da Demanda	21
1.7	Escolha e Justificativa da Solução	27
1.8	Declaração de viabilidade da contratação	31
2	Capítulo 2: Sustentação do Contrato	31
2.1	Adequação do Ambiente	31
2.2	Recursos Materiais e Humanos	31
2.3	Continuidade do Fornecimento	31
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	32
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica	32
3	Capítulo 3: Estratégia para a Contratação	33
3.1	Natureza do Objeto	33
3.2	Parcelamento do Objeto	33
3.3	Adjudicação do Objeto	34
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	35
3.5	Classificação e Indicação orçamentária	35
3.6	Vigência da garantia dos bens e/ou serviços	37
3.7	Equipe de Apoio à Contratação	37
3.8	Equipe de Gestão do Contrato	37
4	Análise de Riscos	38
4.1	Riscos Mapeados	38
5	Aprovação e Assinatura	39
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC	40
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores	41



Anexo B – Propostas Comerciais	42
Anexo C – Contratações Públicas Similares	43
Anexo D – Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas / QLIK	51



1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização¹

- 1.1.1. O Conselho Nacional de Justiça iniciou sua jornada de análise e integração de dados com a aquisição da ferramenta de Data Discovery denominada Qlikview, pertencente à plataforma Qlik, por intermédio do contrato 36/2015.
- 1.1.2. A plataforma Qlik é composta por um grupo de ferramentas que dão suporte ao processo de desenvolvimento de um sistema de Business Intelligence (BI), possibilitando a descoberta e análise de dados, uma vez que conta com uma arquitetura em memória e um poderoso motor associativo, os quais sustentam painéis que se alimentam de diversas fontes de dados.
- 1.1.3. Dessa forma a plataforma permite a geração de modelos de dados de alta complexidade, realizando cálculos e executando fórmulas de extrema complexidade, e explicitando dados que se relacionam e que não se relacionam. Deste modo, os painéis apresentam análises guiadas, são inteligentes e dinâmicos, capazes de apontar comportamentos e tendências nos dados gerados e criar uma tomada de decisão mais assertiva e segura para a gestão do CNJ.
- 1.1.4. Dessa maneira, tornou-se possível explorar os dados registrados nos diversos sistemas de informação do CNJ, de forma que os usuários de todos os níveis da organização, do Poder Judiciário ou um cidadão comum podem ter acesso a variado arcabouço de informações.

1.2 Marco Temporal

- 1.2.1 Decorridos três anos da implantação desta solução de análise e integração de dados – em um resgate histórico – evidenciou-se que o CNJ já dispunha de 248 painéis de Business Intelligence (BI), dos quais 42 disponibilizados para acesso do público em geral via Internet e 206 para acesso interno, para atender aos mais variados propósitos, com especial destaque para aqueles que se prestaram a cumprir e atender Resoluções e Portarias do CNJ.

¹ Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I



- 1.2.2 A implantação da ferramenta da plataforma Qlik, proporcionou ao usuário final, seja ele do público em geral ou interno do CNJ, maior independência na realização de análises, pesquisas e obtenção de dados relevantes para tomada de decisões estratégicas dos gestores das unidades do CNJ com destaque para: Secretaria Processual, DGE, DPJ, DMF, SGP, Corregedoria, entre outros.
- 1.2.3 Nesse sentido, configurou-se uma situação de win-win, ou seja, ganhou o usuário final, por ter a possibilidade de responder muitas das demandas de dados com maior celeridade e autossuficiência, e ganhou o DTI por não ter mais que intervir em toda demanda de dados.
- 1.2.4 A figura abaixo demonstra que, de janeiro de 2017 – início efetivo da entrada em produção – até julho de 2024, a solução de análise e integração de Data Discovery no CNJ registrou uma média de 16.505 acessos/mês, o que nos remete a 750 acessos em 22 dias úteis/média/mês.

Total de acessos por mês

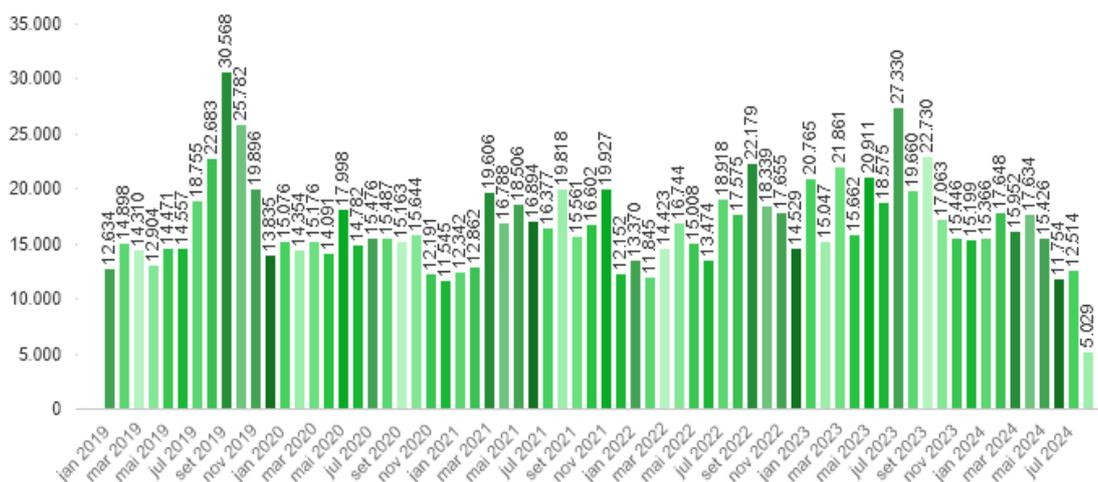


Figura 1 – Total de Acesso Mês Qlikview

- 1.2.5 A partir da maturidade dos usuários na análise e descoberta de dados para apoio a tomada de decisão e da ampla transparência aos dados coletados e geridos pelo CNJ, oportunizada pela implantação da solução Data Discovery – QLIKVIEW e QLIKSENSE, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação/DTI deu continuidade ao processo de modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados.



- 1.2.6 Dessa forma promoveu a melhoria continuada da qualidade das análises e de cruzamento de dados, colocando mais ênfase na mobilidade de acesso dos dados em dispositivos móveis e nos usuários finais, fora da área de TI, a análises e extração dados, construção painéis próprios de acordo com suas necessidades.
- 1.2.7 Vale registrar que uma demanda – tratada dentro da plataforma Qlik - é considerada de alta complexidade, por exemplo, quando em um mesmo painel é necessário importar dados de fontes variadas (banco de dados, planilha, arquivo texto) e integrá-las em um modelo único de dados, pois depende de conhecimentos específicos de banco de dados e modelagem de dados.
- 1.2.8 Entretanto, muitas outras demandas têm como fonte de dados planilhas idealizadas pelo próprio usuário. Ou seja, ele conhece bem a fonte de dados e sabe exatamente o que e como quer apresentar e analisar esses dados. Nestes casos, identificamos a possibilidade de que o próprio usuário final possa, de forma ágil e célere, importar esses dados para a ferramenta e construir seus próprios gráficos sem precisar da intervenção do profissional de TI. Dotando o usuário final de independência no tratamento das informações e dados de sua área de negócios.
- 1.2.9 A cultura da solução, já internalizada e de domínio dos usuários do CNJ, requer continuidade na oferta da ferramenta, o que enseja a necessidade do presente estudo técnico, considerando que os contratos firmados em 2019 (47/2019 e 48/2019) caminham para seus encerramentos no curso do ano vigente

1.3 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

1.3.1 No Plano Anual de Contratações³ do CNJ a presente demanda está assim registrada e projetada:

- **Item PCA:** 75
- **Ação Orçamentária:** 21BH
- **Plano Orçamentário:** 003
- **Grupo de Natureza de Despesa:** 3
- **Natureza da Despesa Detalhada:** 21

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

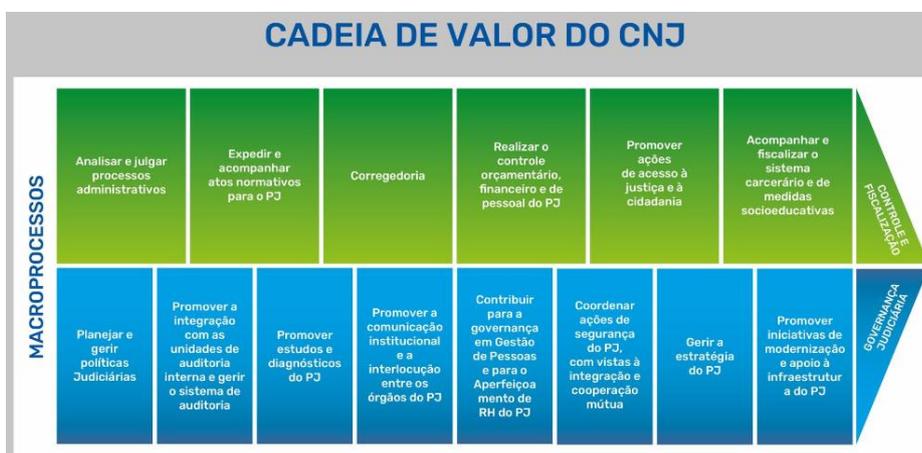
³ Disponível em: [PCA 2024 DTI v32 10.09.2024 1 – SEI 09937/2023 – Doc nº 1962216](#). Acessado em: 16/09/2024



- **Unidade:** 3.3.90.40.07
- **Demanda:** Prestação de serviço de suporte das Licenças Qlik.
- **Justificativa:** O Qlik é a ferramenta de BI (View e Sense) consolidada no CNJ desde 2015 que permite transformar dados vindos de fontes diferentes em conhecimento de negócio, propiciando tomadas de decisões mais precisas e criando novas oportunidades para os gestores.

1.3.2 Alinhamento da Solução

1.3.2.1 A presente demanda está alinhada com o Estratégia Nacional do Poder Judiciário, conforme Macroprocesso⁴ – **Promover iniciativas de modernização e apoio à infraestrutura do Poder Judiciário**, conforme dispõe o diagrama a seguir.



1.3.2.2 A Estratégia Nacional do Poder Judiciário, em seu modelo de negócio⁵ prevê em linhas gerais, alinhado à presente demanda, o seguinte resultado e benefício, conforme dispõe o diagrama a seguir:

- Resultado esperado: Disseminação de conhecimento.
- Benefício esperado:
 - Modernização administrativa;
 - Qualidade na prestação de serviços;
 - Aumento da eficiência de sistemas informatizados;

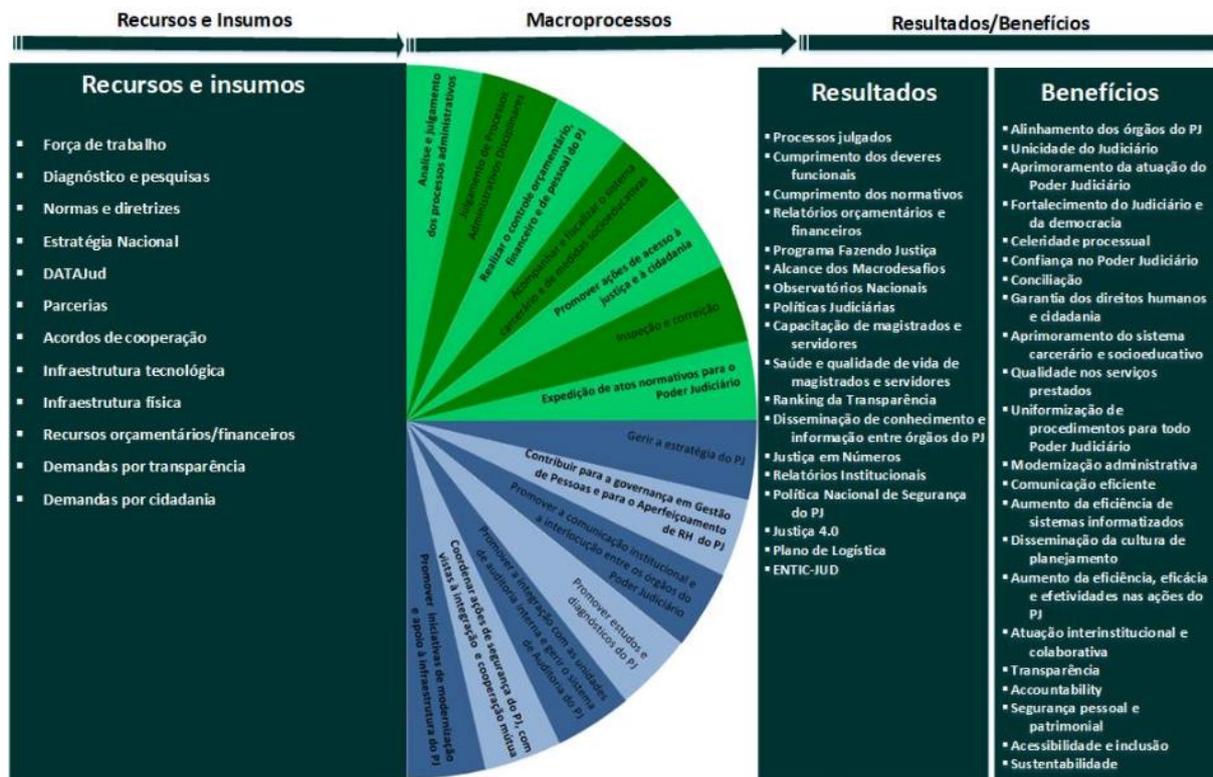
⁴ Acessado em 12/08/2024 e disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/cadeia-de-valor-dos-macroprocessos/>.

⁵ Acessado em 12/08/2024 e disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/cadeia-de-valor-dos-macroprocessos/>.



- Aumento da eficiência, eficiência e efetividade das ações do PJ.

MODELO DE NEGÓCIO DO CNJ



1.3.2.3 No âmbito do Planejamento Estratégico do CNJ⁶ a contratação está assim alinhada:

- OE9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.
- OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas

1.3.2.4 Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)⁷ para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância aos objetivos estratégicos listados abaixo:

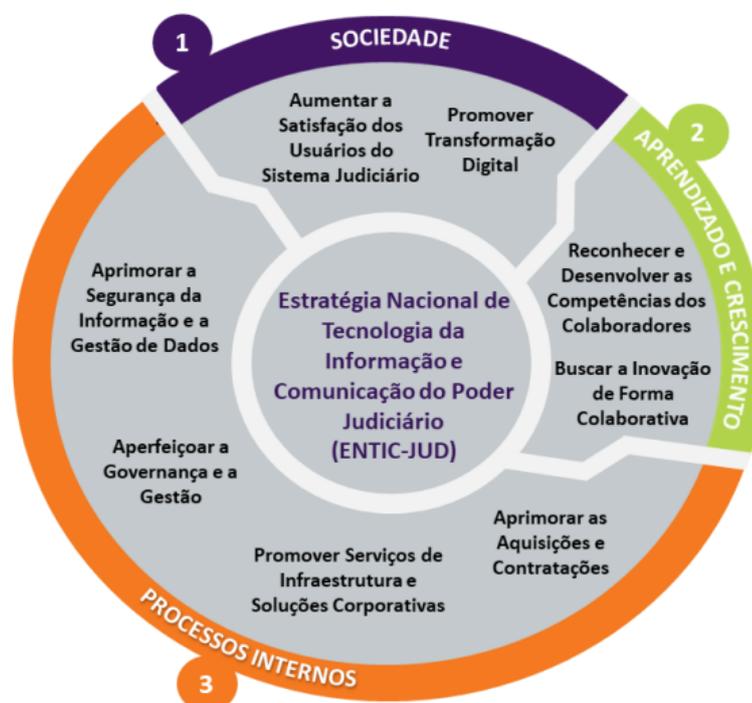
⁶ Acessado em 12/08/2024 e disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/07/plano-estrategico-8a-versao-2024.pdf>.

⁷ Acessado em 12/08/2024 e disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/guia-da-entic-jud-res370-2021-10-07-rev2.pdf>.



- **Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados:** Melhorar os avanços voltados para a Segurança da Informação e dados pessoais frente aos mais diversos desafios, fazendo-se valer principalmente das vantagens oriundas da utilização de Inteligência Artificial e demais soluções disruptivas de TI
- **Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas:** Aprimorar e incrementar todo aparato responsável por gerenciar os serviços de TIC do Poder Judiciário, principalmente nas iniciativas voltadas para Infraestrutura e Soluções Corporativas

MAPA ESTRATÉGICO DE TIC DO PODER JUDICIÁRIO



1.3.2.5 No Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/PDTIC⁸ - 2023/2024 a contratação está assim alinhada:

- **OE7 – Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados:**
 - ID8 - Aumentar o índice de Soluções de TIC de alta criticidade com gestão de risco
- **OE8 – Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas:**

⁸ Acessado em 12/08/2024 e disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado20141220230522646bcd1496091.pdf>.



- ID9 – Aumentar o número de procedimentos operacionais padrão (POPs) mapeados.

1.4 Caracterização da demanda⁹

1.4.1 Definição e Especificação das Necessidades

1.4.1.1 Como visto e registrado no item 1.1 – Contextualização, neste estudo técnico, as soluções da ferramenta Data Discovery vem produzindo resultados satisfatório ao processo de extração de dados e informações para tomada de decisões no âmbito do CNJ, como visto na figura gráfica ali inserida.

1.4.1.2 É sabido e notório que as equipes do CNJ que demandam informação daquelas soluções já possuem amplo domínio processualístico da ferramenta dispensando a aplicação de treinamento para uma futura contratação, como a pretendida por este estudo.

1.4.1.3 Logo, a necessidade premente do CNJ é a de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo DTI na extração de dados e informações que apoio as tomadas de decisões em todos os planos e seguimentos do CNJ, principal e especialmente no que se referem às decisões estratégicas.

1.4.1.4 Portanto, buscar a adoção e implementação de outra solução diferente da que já vem satisfatoriamente atendendo ao CNJ implica em lançar mão de recursos financeiros para as seguintes demandas:

- Aquisição de nova solução;
- Migração de toda estrutura desenvolvida, implantada e implementada
- Migração das bases de dados e informação
- Novos treinamentos e capacitações para domínio da nova solução
- Quebra da cultura adquirida pelos usuários com impactos não mensuráveis sobre a produção e produtividade das áreas;
- Inseguranças iniciais quanto a assertividade e confiabilidade para tomada de decisões, dentre outros impactos.

⁹ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



1.4.1.5 Diante deste cenário, foram identificadas 03 (três) soluções aderentes às necessidades do CNJ as quais serão apresentadas e analisadas sob os aspectos das vantagens/benefícios, desvantagens e riscos, no item 1.4.2 e seguintes deste estudo.

1.4.2 Definição e Especificação de Requisitos

1.4.2.1 *Requisitos Funcionais:*

1.4.2.1.1 **Requisito 1: *Possibilitar a publicação de mais de um painel (arquivo físico) em ferramenta que permita consulta na Internet, para usuários ilimitados.***

- Atualmente o CNJ tem publicados na ferramenta de acesso via internet 208 painéis, sendo parte privativa aos usuários do CNJ e outra parte pública de acesso amplo. Os painéis são acessados, em média, por mais de 139 mil usuário por mês, o que representa cerca de 4500 usuários por dia. Assim, a nova ferramenta a ser contratada deve continuar a permitir publicações ilimitadas na Internet.

1.4.2.1.2 **Requisito 2: *Possibilitar integração com ferramentas de grandes volumes de dados (Big Data) para realização de análises e estatísticas específicas.***

- Instituída pela Resolução CNJ n. 331/2020 como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ, a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud é responsável pelo armazenamento centralizado dos dados e metadados processuais relativos a todos os processos físicos ou eletrônicos, públicos ou sigilosos dos tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal.
- Para a continuidade do projeto, é cotidiana a necessidade de realizar extrações específicas de dados processuais, de caráter sensível, para análise em painel. Atualmente, o DPJ e outras unidades do CNJ utilizam da ferramenta de construção de painéis de BI para realizar a extração de dados em ferramenta de BigData para extração de dados.
- Assim, a característica de possibilitar a integração com outras ferramentas é necessária para nova contratação.



1.4.2.1.3 Requisito 3: *Prover uma plataforma de autosserviço amigável e que possibilite ao usuário final produzir os próprios painéis de forma independente.*

- A ferramenta atual possibilita a produção de painéis por usuários que não necessariamente precisam ter conhecimentos técnicos sobre produção de BI.
- Algumas demandas têm como fonte de dados planilhas idealizadas pelo próprio usuário que conhece bem a fonte de dados e tem o conhecimento sobre a melhor forma de se apresentar e de se analisar esses dados, sendo possível, então, prover essa autossuficiência para construir seus próprios painéis.

1.4.2.1.4 Requisito 4: *Proporcionar a criação de painéis responsivos.*

- Com a popularização dos dispositivos móveis e a facilidade de conectividade com a internet, os usuários precisam frequentemente ter acesso a dados estratégicos enquanto estão em trânsito e longe de uma estação de trabalho com tela grande.
- A disponibilização de painéis responsivos, permite que o painel se autoajuste ao ser aberto em telas pequenas e/ou com resolução menores com o caso de dispositivos móveis.

1.4.2.1.5 Requisito 5: *Possibilitar a migração (ou manutenção) dos painéis atualmente implementados.*

- Atualmente, incluindo os painéis publicados na *Internet*, no CNJ existem 248 produzidos na atual solução.
- Para evitar total retrabalho na reconstrução dos painéis já produzidos, a solução nova deve prever a possibilidade de migração dos painéis, ou sua manutenção na estrutura atual.

1.4.2.1.6 Requisito 6: *Prover a exportação de dados dos painéis tanto de acesso público quanto de acesso restrito.*

- A solução atual já atende a essa necessidade e é necessário que a solução por vir também seja capaz de atender, sem a necessidade de acoplamento com outros produtos externos à solução da contratação em tela.



- A necessidade da funcionalidade é exigida, por exemplo, por leis, resoluções e portarias sobre o portal da transparência e acesso à informação, para que os usuários possam fazer download dos dados públicos resultantes de suas análises em formato digital.

1.4.2.2 **Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):**

1.4.2.2.1 Tanto para contratação dos suportes técnico, quanto para aquisição das novas licenças, não se aplicam requisitos de arquitetura tecnológica, posto se tratar de necessidades do CNJ na continuidade dos serviços e na ampliação do parque de licenças, cuja infraestrutura a Instituição já dispõe.

1.4.2.3 **Requisitos de Capacitação:**

1.4.2.3.1 O CNJ já dispõe de equipe treinada e capacitada na solução para continuidade dos serviços e na ampliação do parque de licenças.

1.4.2.4 **Requisitos de Manutenção:**

1.4.2.5 Os itens 3 a 6, do Grupo 2 se referem à manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução já licenciada, devendo a manutenção ser fornecida o pelo prazo de vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações.

1.4.2.6 Quanto aos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão e de atualização das versões das licenças adquiridas por esta licitação, deverá ser prestado pelo período de doze meses, prorrogável até o limite previsto em lei.

1.4.2.7 **Requisitos de projeto e de implementação:**

1.1.4.1. A solução já se encontra implementada.

1.4.2.8 **Requisitos de implantação:**

1.1.4.2. A solução já se encontra implantada.

1.4.2.9 **Requisitos de experiência profissional**

1.1.4.3. Não se aplica



1.4.2.10 *Requisitos de formação da equipe*

Não se aplica

1.4.2.11 *Requisitos Temporais:*

Não se aplica

1.4.2.12 *Requisitos de Segurança da Informação*

1.4.2.12.1 A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

1.4.2.12.2 Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ.

1.4.2.12.3 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

1.4.2.13 *Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais*

1.4.2.13.1 A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável, os termos expressos nos seguintes normativos:

- a) Lei¹⁰ nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- b) Resolução/CNJ¹¹ nº 400, de 16 de junho de 2021, alterada pela Resolução/CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024;
- c) Portaria/CNJ¹² nº 22, de janeiro de 2021, alterada pela Portaria/CNJ nº 132, de 15 de abril de 2024.

¹⁰ Acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

¹¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>

¹² Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>



1.4.2.13.2 A CONTRATADA deverá observar e se submeter ao Plano de Logística Sustentável – PLS¹³, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, devendo dar correta e adequada destinação aos itens descartáveis, quando a prestação dos serviços se der no ambiente do CNJ, relacionados aos bens adquiridos pelo Conselho, como p.ex., embalagens de equipamentos, quando da instalação e configuração no parque computacional ou de rede do CNJ

1.4.2.13.3 Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Dados.

1.4.2.14 *Requisitos Legais*

1.4.2.14.1 Deverão ser observados e respeitados:

- Decreto 9.637/2017¹⁴ – Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI)
- Decreto 9.573/2018¹⁵ – Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC)
- Decreto 10.046/2019¹⁶ – Governança no Compartilhamento de Dados (GCD)
- Decreto 10.222/2020¹⁷ – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER)
- Decreto 10.332/2020¹⁸ – Estratégia de Governo Digital 2020/2022
- Instrução Normativa¹⁹ nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

¹³ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> > Acessado em 06 de março de 2023

¹⁴ Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%209.637-2018?OpenDocument

¹⁵ Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9573.htm

¹⁶ Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm

¹⁷ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10222.htm

¹⁸ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm

¹⁹ Link de acesso: https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy_of_IN01_consolidada.pdf



- Instrução Normativa²⁰ nº 2, de 24 de julho de 2020, altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- Instrução Normativa²¹ nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- Portaria GSI/PR²² nº 93, de 18 de outubro de 2021, que aprova o glossário de segurança da informação;
- Portaria GSI/PR²³ nº 120/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal.

1.4.2.15 *Demais Requisitos Aplicáveis*

1.4.2.15.1 Não foram identificados outros requisitos aderentes ao presente estudo técnico.

1.4.3 *Aderência a padrões e modelos*²⁴

1.4.3.1 *Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI*

1.4.3.1.1 Não se aplica ao contexto deste estudo.

1.4.3.2 *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil*

1.4.3.2.1 Não se aplica ao contexto deste estudo.

1.4.3.3 *Modelo de Requisitos MoReq-Jus*

1.4.3.3.1 Não se aplica ao contexto deste estudo.

1.5 *Atendimento da demanda*²⁵

²⁰ Link de acesso: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-2-de-24-de-julho-de-2020-268684700>

²¹ Link de acesso: https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy_of_IN03_consolidada.pdf

²² Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-93-de-18-de-outubro-de-2021-353056370>

²³ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-120-de-21-de-dezembro-de-2022-452767918>

²⁴ Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022

²⁵ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



1.5.1 Portal do Software Público Brasileiro

1.5.1.1 O Portal do Software Público Brasileiro consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, racionalizar a gestão dos recursos de informática, reaproveitar as soluções de software existentes para diminuir custos e atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre.

1.5.1.2 Entretanto, a natureza da presente demanda, que trata da continuidade de prestação de serviços, **não se aplica a este quesito.**

1.5.2 Soluções de TIC

1.5.2.1 **SOLUÇÃO 1: Suporte técnico, manutenção e atualização de versão por 12 meses do ambiente atual.**

a) **Vantagens/Benefícios:**

- i. Não há necessidade em investimento para conhecimento de novos produtos;
- ii. Produto tecnicamente já conhecido pela equipe do CNJ

b) **Desvantagens:**

- i. Manutenção do parque atual de licenças sem expansão de novas licenças
- ii. Possibilidade de modernização de painéis limitada

c) **Riscos técnicos:**

- i. Descontinuidade de produtos da família Qlikview por parte do fornecedor
- ii. Número limitado de licenças para ampliação e modernização dos serviços

1.5.2.2 **SOLUÇÃO 2: Suporte técnico, manutenção e atualização de versão por 12 meses do ambiente QAP e Qlik Sense (Professional e Analyzer) + conversão Qlikview (Named e Document) SaaS e Nprinting por 36 meses (Subscrição).**

a) **Vantagens/Benefícios:**

- i. Possibilita a modernização dos painéis;
- ii. Contratação de serviço no lugar de licenças.

b) **Desvantagens:**

- i. Ambiente híbrido, nuvem e *on premise*
- ii. Maior custo para gerenciamento
- iii. Necessidade de formação, treinamento e capacitação de equipes e de



usuários

c) **Riscos técnicos:**

- i. Falta de conhecimento no fornecimento do serviço em nuvem
- ii. Caso não sejam migrados os painéis, há risco com relação a descontinuidade do suporte das licenças tipo qlikview

1.5.2.3 SOLUÇÃO 3: Expansão de licenças Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição) e de Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição) com Suporte técnico, manutenção e atualização de versão por 12 meses do inclusive do parque de licenciamentos no ambiente atual.

a) **Vantagens/Benefícios:**

- i. Possibilita modernização e ampliação dos painéis
- ii. Produtos tecnicamente conhecidos e de domínio pelo time
- iii. Descontinuação de licenças mais antigas não mais prestigiadas pelo fornecedor.

b) **Desvantagens:**

- i. Perda do suporte das licenças tipo Qlikview

c) **Riscos técnicos:**

- i. Caso não sejam migrados os painéis, há risco com relação a descontinuidade do suporte das licenças tipo qlikview

1.5.2.4 As evidências registradas acima demonstram tecnicamente que a solução 3 se mostra mais viável por oferecer mais e maiores vantagens e benefícios em relação às outras dias soluções, além de representar menores riscos e desvantagens técnicas.

1.5.2.5 Neste sentido, será dada continuidade a este estudo, tendo como norte a Solução 3, no sentido de promover a **CONTRATAÇÃO de Expansão de licenças Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição) e de Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição) com Suporte técnico, manutenção e atualização de versão por 12 meses do inclusive do parque de licenciamentos no ambiente atual.**

1.5.3 Contratações Públicas Similares



1.5.3.1 O processo de identificação de contratação públicas similares se deu através de acesso ao Portal Nacional de Compras Públicas²⁶, a partir do parâmetro de pesquisa simplificada pelo termo **Qlik**.

1.5.3.2 O mapeamento dos processos se deu por coletânea de contratos e de editais de licitação e seus anexos, a partir daqueles que apresentaram mínima singularidade com a solução eleita para este estudo, conforme registrado no Anexo C deste estudo, valendo registrar que na linha “**Id contratação PNCP**” se encontram os hyperlinks para acesso completo às informações e documentos de licitação e contratação.

1.5.4 Soluções similares em outros órgãos

1.5.4.1 Após pesquisa feita na internet por contratações públicas similares, as quais foram elencadas no item anterior, verificou-se que a utilização de solução de TI do tipo Data Discovery está bastante difundida na Administração Pública Federal.

1.5.5 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

1.5.5.1 O modelo de aquisição consiste na ampliação da quantidade de licenças, na forma de subscrição, das ferramentas de Business Intelligence da Data Discovery *Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição) e de Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição) com suporte técnico, manutenção e atualização de versão por 12 meses, renováveis por até 120 (cento e vinte) meses.*

1.5.5.2 Além da expansão do parque de licenças, também será licitada a contratação de suporte técnico, manutenção e atualização de versão das licenças – já adquiridas anteriormente pelo CNJ – por 12 (doze) meses, renováveis por até 120 (cento e vinte) meses.

1.5.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

1.5.6.1 As alternativas de mercado para atendimento da demanda em questão, nos moldes que satisfazem às necessidades já descritas para o CNJ, são aquelas já listadas e analisadas no item 1.3.1.

²⁶ Acessível em: <https://pncp.gov.br/>



1.5.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

1.5.7.1 Não foram identificadas.



1.6 Análise dos Custos Totais da Demanda

1.6.1 Para análise de custo da futura contratação este estudo levou em consideração o mapeamento dos itens das contratações similares identificados na planilha que se segue:

Tabela 1 - Contratações Similares

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unid.	Qtde	TABELA DE CORRELAÇÃO DE ITENS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES/CORRELATAS										
						002001 TCE-SC	413001 ANATEL	020001 SENADO	170100 MF/ES	070017 TRE/RJ	200342 PF/DF	030100 TJ/RJ	925037 MPAP	925980 MPPA PE Nº 42/2023	060001 STM PE 90010/24	Catálogo Soluções TIC Padronizadas
1	1	Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição) , com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	10	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	Item 6	N/L	Item 1	N/L	N/L	QL-032
	2	Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição) , com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	45	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	Item 2	QL-039



Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unid.	Qtde	TABELA DE CORRELAÇÃO DE ITENS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES/CORRELATAS										
						002001 TCE-SC	413001 ANATEL	020001 SENADO	170100 MF/ES	070017 TRE/RJ	200342 PF/DF	030100 TJ/RJ	925037 MPAP	925980 MPPA PE Nº 42/2023	060001 STM PE 90010/24	Catálogo Soluções TIC Padronizadas
2	3	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	srv/mês	12	N/L	Item 2	N/L	item 2	N/L	N/L	Item 3	N/L	N/L	N/L	QL-007
	4	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	srv/mês	12	N/L	N/L	N/L	N/L	Item 2	N/L	Item 1	Item 1	Item 2	N/L	N/L
	5	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	srv/mês	12	N/A	N/L	N/L	N/L	Item 1	N/L	N/L	N/L	Item 1	N/L	N/L
	6	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1(uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	srv/mês	12	Item 2	Item 4	Item 2	Item 4	N/L	Item 2	Item 4	N/L	Item 3	N/L	QL-012

LEGENDA: N/L = Não Localizado



- 1.6.2 Processada a identificação dos itens compatíveis com os deste estudo foram levantados os preços unitários praticados nos achados coletados no Painel Nacional de Contratos Públicos e apurada a média de cada um dos itens. Vale ressaltar que a tabela a seguir identifica os preços dos achados que possuem seus valores publicados em quaisquer dos sítios como: compras.gov.br, pncp.gov.br, comprasnet.gov.br e nos portais de transparência dos órgãos pesquisados.
- 1.6.3 Registre-se, também, que foram pesquisados valores constantes do **Catálogo de Soluções de TIC Padronizadas, Caderno QLIK, vigente pelo 4º Termo Aditivo até 02/07/2024**, dispensada atualização dos valores considerando que o último ICTI/IPEA publicado data de julho/2024.

Tabela 2 - Contratações Similares Preços

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unid.	TABELA DE PREÇOS POR ITEM EM CONTRATAÇÕES SIMILARES/CORRELATAS									PREÇO MÉDIO POR ITEM
					002001 TCE-SC	413001 ANATEL	020001 SENADO	170100 MF/ES	070017 TRE/RJ	200342 PF/DF	925037 MPAP	925980 MPPA PE Nº 42/2023	Catálogo Soluções TIC Padronizadas	
1	1	Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição) , com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	N/L	--	--	--	--	3.701,81	3.701,00	--	3.701.81	R\$ 3.701,54



Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unid.	TABELA DE PREÇOS POR ITEM EM CONTRATAÇÕES SIMILARES/CORRELATAS									PREÇO MÉDIO POR ITEM
					002001 TCE-SC	413001 ANATEL	020001 SENADO	170100 MF/ES	070017 TRE/RJ	200342 PF/DF	925037 MPAP	925980 MPPA PE Nº 42/2023	Catálogo Soluções TIC Padronizadas	
	2	Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição) , com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	N/L	--	--	--	--	--	--	--	1.993,28	R\$ 1.993,28
	3	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	srv/mês	N/A	14.667,00	--	17.173,00	--	--	--	--	14.666,00	R\$ 15.502,00
2	4	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	srv/mês	--	--	--	1.400,00	--	--	--	1.846,5	--	R\$ 1.623,25
	5	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense	27308	srv/mês	--	--	--	3.187,50	--	--	--	3.630,15	--	R\$ 3.408,83



Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unid.	TABELA DE PREÇOS POR ITEM EM CONTRATAÇÕES SIMILARES/CORRELATAS								PREÇO MÉDIO POR ITEM	
					002001 TCE-SC	413001 ANATEL	020001 SENADO	170100 MF/ES	070017 TRE/RJ	200342 PF/DF	925037 MPAP	925980 MPPA PE Nº 42/2023		Catálogo Soluções TIC Padronizadas
		Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses												
	6	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	srv/mês	2.083,33	2.750,00	2.899,33	2.916,66	--	2.333,33	--	2.986,20	2.758,33	R\$ 2.675,31



1.6.4 A partir do preço médio por item das contratações similares/correlatas é possível apurar o valor estimado da contratação para o CNJ, **valendo registrar que esta apuração preliminar deverá ser validade e alterada pela área de compras com base na pesquisa de mercado junto aos potenciais fornecedores.**

Tabela 3 - Custo Estimado por Item e Total

Grupo	Objeto Pretendido	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Valor Global
01	1 Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por até 120 (cento e vinte) meses	Licença	10	3.701,54	37.015,40
	2 Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	Licença	45	1.993,28	89.697,60
02	3 Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Srv/mês	12	15.502,00	186.024,00
	4 Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Srv/mês	12	1.623,25	19.479,00
	5 Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Srv/mês	12	3.408,83	40.905,96



Grupo	Objeto Pretendido	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Valor Global
6	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Srv/mês	12	2.675,31	32.103,72
CUSTO GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					405.225,68

1.7 Escolha e Justificativa da Solução

1.7.1 Descrição da Solução Escolhida

1.7.1.1 A solução eleita consiste na **aquisição**, a título de expansão para atendimento da crescente demanda, **de para expansão do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição) e de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição), ambas as aquisições com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses.**

1.7.1.2 Além da expansão descrita no item acima, a solução prevê, ainda, a prestação de serviços de suporte técnico com manutenção, preventiva, corretiva e atualização de versões do parque licenciado do CNJ, por 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses conforme abaixo relacionado:

Tabela 4 – Quantidade por Item

Grupo	Objeto Pretendido	CATSER / CATMAT	Unidade	Qtde
01	Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	10
	Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	45
02	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão licenciada para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze)	27308	Srv/mês	12



Grupo	Objeto Pretendido	CATSER / CATMAT	Unidade	Qtde
	meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses			
04	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão licenciada para 01 (uma) licença Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308	Srv/mês	12
05	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão licenciada para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308	Srv/mês	12
06	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão licenciada para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308	Srv/mês	12

1.7.2 Motivação da Escolha

- 1.7.2.1 Atualmente, as ferramentas Qlik são utilizada no CNJ para construção de relatórios de gestão, que possibilitam apoio a tomada de decisões estratégicas, painéis de divulgação de dados para a transparência (em cumprimento à LAI – Lei nº 12.527/2011) de todos os órgãos do poder judiciário e de subsídio dos magistrados, além de painéis de acompanhamento de execução de contratos de terceirização, dentre outras aplicações.
- 1.7.2.2 Pretende-se expandir os recursos da solução para garantir a melhora continuada da qualidade das análises e o cruzamento de dados, e colocar ênfase nos usuários finais, fora da área de TI, para que possam também realizar a construção de alguns de seus próprios painéis conforme sua necessidade.
- 1.7.2.3 A solução eleita garante do CNJ a continuidade dos serviços que vêm sendo prestados pelo DTI às demais áreas da Instituição as quais já detém domínio pleno e interação avançada com a solução existente e implantada.



1.7.2.4 A apresentação das vantagens/benefícios, desvantagens e riscos técnicos apresentados nas alíneas “a” e “b” dos itens 1.5.2.1, 1.5.2.2 e 1.5.2.3, deste estudo, **revelam as melhores condições para adoção da Solução 3 como a mais adequada e viável, além de permitir a expansão de licenças.**

1.7.2.5 Tal expansão se revela oportuna e necessária na exata medida em que a cultura institucional da utilização e demanda da solução tem revelado expressivo crescimento e a média apurada e registrada graficamente neste estudo (item 1.1.8) atestam tal necessidade.

1.7.2.6 Outro elemento motivador da escolha é a manutenção da padronização da solução garantido a minimização de impacto cultural e afastando a necessidade de novos investimentos em capacitação, treinamento, migração de painéis e de banco de dados.

1.7.3 Benefícios Esperados

1.7.3.1 Os benefícios esperados pela contratação são:

1.7.3.1.1 Ampliar a publicação na Internet de mais painéis simultâneos;

1.7.3.1.2 Dotar as equipes técnicas do CNJ de maior capacidade de respostas na realização pesquisas e análises específicas dos dados do banco de Replicação Nacional do Processo Judicial;

1.7.3.1.3 Promover maior autossuficiência e agilidade ao usuário final e, ao mesmo tempo, desonerar os servidores do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação nas tarefas de análise e produção de painéis, permitindo que o usuário final o faça;

1.7.3.1.4 Aumentar a quantidade de painéis responsivos nativamente, que mantenham sua usabilidade em dispositivos móveis;

1.7.3.1.5 Contribuir para melhora da capacidade técnica produtiva do quadro do CNJ;

1.7.3.1.6 Dar continuidade ao processo de Replicação Nacional do Processo Judicial Eletrônico e outros voltados a manipulação de grandes volumes de dados (Big Data);

1.7.4 Resultados Esperados



1.7.4.1.1 Facilitar a migração devido ao aproveitamento de grande parte do trabalho realizado em Qlik View para o Qlik Sense devido à compatibilidade existente entre as duas ferramentas nas rotinas de extração, transformação e carga, além de contar também com ferramenta de conversão de painéis.

1.7.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

A solução 3 compreende contratar o suporte das licenças perpétuas do tipo *QlikSense* (Itens do Grupo 2 da Tabela do item 1.7.1.2) atualmente contratadas, para manutenção do parque de painéis produzidos, ao passo que não há previsão de contratação de suporte para as licenças perpétuas do produto *QlikView*.

Entende-se não ser viável a contratação do suporte desse segundo tipo de licenças, já que o fabricante do produto não lança mais versões de melhoria do produto.

As licenças *QlikView* e *QlikSense* têm como objetivo fundamental possibilitar a criação, manutenção e visualização de painéis de Business Intelligence (BI) analíticos, entretanto *QlikSense* destaca-se pela facilidade de uso e a capacidade de permitir que diferentes usuários participem ativamente da criação de painéis, com recursos e aparência mais moderna.

Com o objetivo de modernizar os painéis mais estratégicos, o DTI deu início a um plano de migração dos principais dashboards desenvolvidos em *QlikView* para o ambiente *QlikSense*. Essa iniciativa visa aproveitar as funcionalidades avançadas e a maior flexibilidade do Qlik Sense, promovendo uma experiência mais dinâmica e intuitiva para os usuários. Dentre os painéis a serem migrados, encontra-se o do PJe, que é usado pelos gabinetes dos conselheiros e pela Secretaria Processual.

Para viabilizar esse tipo de migração, é necessário que parte das licenças *QlikView* sejam convertidas para licenças *QlikSense*, garantindo assim licenças suficientes para o acesso aos painéis migrados. Isso assegura que os usuários possam interagir adequadamente com os dashboards no novo ambiente.

Abaixo construiu-se uma tabela de equivalência entre licenças *QlikView* e *QlikSense* e o quantitativo que se pretende adquirir de licenças novas.

Item	QlikView	Qtd. Atual	QlikSense	Qtd. a Adquirir
1	<i>QlikView Document CAL</i>	87	<i>Enterprise Analyzer User (Subscrição)</i>	45
2	<i>QlikView Named CAL</i>	10	<i>Enterprise Professional User (Subscrição)</i>	10

Tabela 5 – Quantidade de licenças a serem migradas

A quantidade de licenças mencionadas no item 1 da tabela justifica-se pela necessidade de consultas ao Painel do PJe, que conta com, pelo menos, 2 usuários de cada gabinete e mais 2 da Secretaria Processual, totalizando 32 licenças. Além disso, estima-se uma margem de oscilação de licenças rotativas — aquelas que são concedidas ocasionalmente a usuários com necessidades temporárias de acesso aos painéis — de aproximadamente 40%. Com isso, o número final de licenças é de 45.



A quantidade de licenças do item 2 justifica-se pela necessidade de manter o atual quadro de criadores de painéis, que inclui tanto servidores do CNJ quanto colaboradores vinculados ao acordo com o PNUD.

Para os itens do Grupo 2 da Tabela do item 1.7.1.2, foram mantidos os mesmos quantitativos atualmente previstos no contrato, exceto pelo suporte das licenças do tipo QlikView, que não será contratado conforme já justificado anteriormente.

Com base na memória de cálculo e nas justificativas apresentadas, a **Tabela 4** apresenta a quantidade de itens previstos para a contratação.

1.7.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

O Custo total da solução eleita escolhida para a vigência de 12 (doze meses) está apresentada na Tabela 3 Tabela 3 - Custo Estimado por Item e Total.

1.8 Declaração de viabilidade da contratação

A equipe de planejamento considera a contratação **viável**, visto que o estudo realizado destacou a importância estratégica do produto para o CNJ, além de demonstrar que a solução escolhida é a mais adequada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico em comparação com as demais opções apresentadas

2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

2.1.1 Não haverá necessidade de adequação de ambiente, considerando que a instalação da solução já se encontra em máquina virtual disponibilizada pela área de infraestrutura do CNJ, capaz de suportar a ampliação das novas licenças.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

2.2.1 Não haverá necessidade de alocação de recursos materiais ou humanos uma vez que a solução já se encontra em máquina virtual disponibilizada pela área de infraestrutura do CNJ, capaz de suportar a ampliação das novas licenças.

2.3 Continuidade do Fornecimento

2.3.1 A continuidade do fornecimento pode ser garantida pelos servidores da DTI que já treinados para prestarem assistência interna aos cenários necessários para utilização



do produto contratado.

- 2.3.2 No objeto da contratação os serviços de atualização de versões dos produtos que já compõem o parque atual e os suportes aos seus funcionamentos já se encontram previstos e incluem suporte técnico das licenças de usuários e do software distribuição de relatórios em PDF contidos no parque de licenças Qlik.
- 2.3.3 Os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços serão os mesmos comumente utilizados pelos profissionais do Departamento de Tecnologia da Informação, como microcomputador, impressora, acesso à rede interna do CNJ para acesso ao software e aos dados para a geração dos relatórios, bem como acesso à Internet. Todos esses materiais e recursos estão disponíveis no ambiente atual do CNJ.
- 2.3.4 **Acredita-se que o risco de ocorrer a descontinuidade do fornecimento do serviço de suporte das licenças é baixo, pois o fabricante é uma empresa consolidada no mercado, com sede no Brasil e com parceria com várias empresas, como demonstrado no levantamento dos Contratos Públicos Similares.**

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

- 2.4.1 Para o caso de transição ou de encerramento do contrato, quer pelo exercício normal do contrato, quer por evento excepcional motivador do encerramento, a Contratada deverá:
- i. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação;
 - ii. Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - iii. Devolução de recursos materiais;
 - iv. Revogação de perfis de acesso;
 - v. Eliminação de caixas postais.
- 2.4.2 Além das medidas acima, o acompanhamento efetivo dos dispositivos contratuais, pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Técnico, certamente minimizará os impactos em situações dessa natureza, uma vez que a tomada de decisão poderá ocorrer em tempo adequado e suficiente para as ações de contorno.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

- 2.5.1 Não se aplica ao contexto desta contratação. Ressalte-se que os direitos autorais do fabricante de softwares são resguardados e garantidos por legislação nacional e



internacional.

2.5.2 Os produtos Qlik são consolidados no mercado nacional e internacional de TIC, e utilizados por diversos órgãos públicos, além de empresas da iniciativa privada. Desta forma, os riscos de descontinuidade desses produtos no mercado parecem ser pequenos.

3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Natureza do Objeto

3.1.1 O objeto da contratação é composto de dois distintos grupos, sendo do Grupo 1, composto de 02 (dois) itens descritos como **Aquisição de Licença na forma de subscrição**; enquanto o Grupo 2, composto por quatro itens, se destina a contratação de **serviços de suporte técnico para licenças anteriormente adquiridas e instaladas**.

3.1.2 A natureza restou caracterizada como serviços técnicos continuados, **indispensáveis ao CNJ para apoio às tomadas de decisões estratégicas institucionais**.

3.1.3 A propriedade intelectual da ferramenta é exclusiva do fabricante e os resultados produtivos de sua utilização são e serão sempre de propriedade do CNJ, garantidos os sigilos de informações.

3.2 Parcelamento do Objeto

3.2.1 O objeto da contratação se encontra parcelado conforme tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	CATSER / CATMAT
01	01	Aquisição de 10 (dez) licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por até 120 (cento e vinte) meses	27502
	02	Aquisição de 45 (quarenta e cinco) licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição) com Suporte técnico, manutenção e atualização de versão por 12 meses do inclusive do parque de licenciamentos no ambiente atual	27502
02	03	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze)	27308



Grupo	Item	Descrição	CATSER / CATMAT
		meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	
	04	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308
	05	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308
	06	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308

3.3 Adjudicação do Objeto

3.3.1 O objeto da licitação foi dividido em dois grupos, quais sejam:

3.3.1.1 grupo 1, que compreende os itens relativos a licenças e respectivo serviços de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização de versões; e,

3.3.1.2 grupo 2, que compreende os serviços de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização das versões já licenciadas pelo CNJ.

3.3.2 Para a composição dos grupos, há que se considerar o grau de interdependência dos itens e a realidade do mercado fornecedor. As empresas, que fornecem as soluções existentes no mercado, fornecem o software e detêm a capacidade de executar os serviços de instalação, customização e suporte.

3.3.3 O grupo 1 do objeto em questão se encontra dividido em dois itens que consistem num conjunto de componentes – licenças e serviços – intimamente relacionados e interdependentes, a serem implantados e sustentados ao longo da duração do contrato.

3.3.4 Por este motivo, estão agrupados em um mesmo grupo e deverão ser fornecidos pelo mesmo licitante, pois a execução por contratadas diferentes não parceiras de negócio inviabilizaria a efetividade dos resultados, especificamente nas questões de integração e funcionamento global de todas as funcionalidades requeridas.



3.3.5 Quanto ao **grupo 2, formado pelos itens 3 a 6 é composto exclusivamente** de serviço de suporte **técnico para manutenção preventiva, corretiva** e atualização de versão **que já foram objeto de aquisição anteriormente pelo CNJ, cuja garantia já se extinguiu, e se** referem a produtos do parque atual. Por isto, é importante que esta parte de prestação de serviços técnico estejam dentro do mesmo grupo e separados dos itens de aquisição de licenças.

3.3.6 Pelo exposto, e considerando-se as características da solução, a adjudicação do objeto por grupos revela-se, para a proposta em pauta, a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração do que a adjudicação do objeto por itens. A divisão em grupos permitirá, sem prejuízo para o conjunto, que um número maior de interessados participe da disputa, o que decorre no aumento da competitividade e viabiliza a obtenção de propostas mais vantajosas.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1 Considerando o expressivo número de fornecedores da solução, bem como sua natureza de serviço comum, com características padronizadas e usuais ao mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, a melhor opção a utilização da modalidade “Pregão”, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço Grupo”, nos termos do art. 29, Lei n. 14.133/2021²⁷

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

3.5.1 Esta pretendida contratação encontra-se registrada, indicada e classificada no Plano Anual de Contratações deste CNJ²⁸, com as seguintes informações:

- **Item PCA:** 75
- **Ação Orçamentária:** 21BH
- **Plano Orçamentário:** 003
- **Grupo de Natureza de Despesa:** 3
- **Natureza da Despesa Detalhada:** 21
- **Unidade:** 3.3.90.40.07
- **Demanda:** Prestação de serviço de suporte das Licenças Qlik.

²⁷ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acessado em 16/09/2024

²⁸ Disponível em: [PCA_2024_DTI_v32_10.09.2024_1 – SEI 09937/2023 – Doc nº 1962216](#). Acessado em 16/09/2024



- **Justificativa:** O Qlik é a ferramenta de BI (View e Sense) consolidada no CNJ desde 2015 que permite transformar dados vindos de fontes diferentes em conhecimento de negócio, propiciando tomadas de decisões mais precisas e criando novas oportunidades para os gestores.

3.5.2 Das implicações da forma de pagamento

3.5.2.1 O pagamento do objeto contratado obedecerá aos critérios da tabela a seguir;

Grupo	Item	Descrição	Forma e Critério de Pagamento
01	01	Aquisição de 10 (dez) licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por até 120 (cento e vinte) meses	Pagamento contra entrega das licenças, mediante Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de respectiva Nota Fiscal
	02	Aquisição de 45 (quarenta e cinco) licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição) com Suporte técnico, manutenção e atualização de versão por 12 meses do inclusive do parque de licenciamentos no ambiente atual	Pagamento contra entrega das licenças, mediante Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de respectiva Nota Fiscal
02	03	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Pagamento mensal, na forma de prestação de serviços, com emissão de relatórios de atendimento aprovados pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e devida emissão de Nota Fiscal de Serviços
	04	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Pagamento mensal, na forma de prestação de serviços, com emissão de relatórios de atendimento aprovados pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e devida emissão de Nota Fiscal de Serviços
	05	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Pagamento mensal, na forma de prestação de serviços, com emissão de relatórios de atendimento aprovados pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e devida emissão de Nota Fiscal de Serviços



Grupo	Item	Descrição	Forma e Critério de Pagamento
	06	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 10 (dez) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Pagamento mensal, na forma de prestação de serviços, com emissão de relatórios de atendimento aprovados pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e devida emissão de Nota Fiscal de Serviços

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

- 3.6.1 Para os itens 1 e 2, do grupo 1, a garantia e a prestação dos serviços de com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização será por até 120 (cento e vinte) meses.
- 3.6.2 Para os itens do grupo 2 a garantia estará associada aos meses de prestação dos serviços.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Considerando o Documento Oficial de Demanda (DoD) deste planejamento, a equipe de apoio à Contratação é formada pelos seguintes servidores

Equipe de Apoio à Contratação

Integrante requisitante

Nome: **Thiago de Andrade Vieira**
Matrícula: **1246**
Telefone: **(61) 2326-5432**

Integrante técnico:

Nome: **Francisco Gonçalves de Araújo Filho**
Matrícula: **1207**
Telefone: **(61) 2326-5432**

Integrante administrativo

Nome:
Matrícula:
Telefone:

3.8 Equipe de Gestão do Contrato



A Equipe de Gestão do Contrato será definida oportunamente.

4 Análise de Riscos

OBSERVAÇÃO:

Em atenção ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, que destaca a importância da gestão de riscos para o sucesso da licitação e execução contratual, bem como ao artigo 10 da Resolução CNJ nº 468/2021, que prevê ações de gerenciamento de riscos e a elaboração do mapa de gerenciamento, e que este deve ser juntado ao processo de contratação após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

É importante mencionar que, conforme disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

De acordo com o art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de grande vulto, é obrigatório que o edital inclua o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que aloca os riscos entre o contratante e o contratado. Para contratações de menor vulto, a exigência desse artefato fica a critério do órgão, que deve definir o valor estimado para a não exigência do mesmo.

Dessa forma, é ressaltada a importância da elaboração do mapa de gerenciamento de risco, sua criação dependerá de critérios e valores mínimo definidos por normativo específico de cada órgão.

O tratamento dos riscos deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato. Entretanto, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser atualizado, no mínimo:

- ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- ao final da elaboração do termo de referência; e
- após eventos relevantes.

Neste tópico, são assinalados os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato.>

4.1 Riscos Mapeados

4.1.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Risco 01	Risco:	Despreparo das áreas de negócio no uso da solução
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Incapacidade de utilização



	Tratamento:	Capacitação do usuário pela Equipe treinada do CNJ	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
		<ul style="list-style-type: none">Alocar pessoas das áreas de negócio interessadas no uso da solução para absorção da tecnologia de uso da solução contratada	Gestores da solução e as áreas de TI e de treinamento
		<ul style="list-style-type: none">Fazer levantamento do perfil do usuário e capacitar	Gestores da solução e as áreas de TI e de treinamento

4.1.2 RISCOS TÉCNICOS

Risco 02	Risco:	Instabilidade ou indisponibilidade do software por desatualização de versão ou release.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Travamento de funcionalidade ou inoperância do software	
	Tratamento:	Abertura de chamado técnico	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
		Monitorar o funcionamento do software, realizar abertura de chamado de garantia técnica e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos.	Fiscal técnico
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	Manter constante verificação e proceder às atualizações disponibilizadas pelo Fabricante		

5 Aprovação e Assinatura

5.1 Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo DOD - DTI Expansão Solução de BI (1980550), bem como pela autoridade competente da área de TIC, aprovam o presente Estudo Técnico Preliminar e atestam sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



6 Ciência da Instância deliberativa de TIC

- 6.1 Confirmando o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedor
1	Nome: Toccato Tecnologia Sítio: http://www.toccato.com.br Telefone: 61 3225-2363 E-mail: ivan.nunes@toccato.com.br
2	Nome: Inteligência de Negócios Sistemas e Informática Ltda Sítio: http://in1.com.br Telefone: 61 3044-1662 E-mail: cmo@in1.com.br
3	Nome: Bigg Data Sítio: www.biggdata.com.br Telefone: (61) 3033-3345 / (61) 3039-3345 E-mail: biggdata@biggdata.com.br
4	Nome: PBTI Soluções (entercompany systems) Sítio: http://www.pbti.com.br Telefone: 61 3348-9977 E-mail: ecs@entercompany.com.br
5	Nome: Tarea Management Sítio: http://www.tarea.com.br Telefone: 61 4063-9407 3022-2333 E-mail: contato@tarea.com.br
6	Nome: QConsulting Serviços de Informática Ltda Sítio: https://www.qlikrp.com.br/ Telefone: 16 3289-1880 E-mail: contato@qlikrp.com.br
7	Nome: Nórdica Distribuidora de Software Ltda Sítio: https://www.nordica.net.br/ Telefone: (11) 5505-4866 / (11) 3279-7100 E-mail: marketing@nordica.net.br
8	Nome: INCODATA – INTELIGÊNCIA E CONSULTORIA DE DADOS LTDA - EPP Sítio: https://incodata.com.br/ Telefone: (48) 98812-3813 E-mail: contato@incodata.com.br
9	Nome: QLIKTECH BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE LTDA Sítio: https://www.qlik.com/pt-br Telefone: (11) 3878-1717 E-mail:



Anexo B – Propostas Comerciais

As propostas comerciais serão juntadas no momento da realização de pesquisas de preços junto aos fornecedores.



Anexo C – Contratações Públicas Similares

Edital nº PCE 117/2024

Última atualização 30/08/2024

Local: Florianópolis/SC

Órgão: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS

Unidade compradora: 02001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/09/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: **83279448000113-1-000154/2024**

Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Prestação de serviços relacionados a Solução QlikSense Enterprise e relatório automatizado Nprinting, composta por serviços de suporte, manutenção e atualizações, para expansão da capacidade atual do TCE/SC no atendimento aos usuários internos através de acesso a aplicativos de informações consultivos e fornecimento de relatórios gerenciais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como consultoria remota.

Contrato nº 027/2024

Última atualização 10/09/2024

Local: Recife/PE

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Unidade executora: 7853 - Departamento de Tecnologia da Informação

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 47/2024 - Pregão Eletrônico nº 11/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2024

Data de assinatura: 06/09/2024

Vigência: de 09/09/2024 a 09/09/2025

Id contrato PNCP: **11435633000149-2-000081/2024**

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Id contratação PNCP: **11435633000149-1-000058/2024**

Objeto:

Assinatura da licença Qlik Analytics Platform (QAP), de treinamento Dev Hub I e de prestação de serviços de consultoria sob demanda.

VALOR CONTRATADOR\$ 310.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica



CNPJ/CPF: 08.689.089/0001-57

Nome/Razão social: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Contrato nº 23/2024

Última atualização 10/09/2024

Local: Porto Alegre/RS

Órgão: RIO GRANDE DO SUL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Unidade executora: 200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 001853-0220/24-8

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2024

Data de assinatura: 29/08/2024

Vigência: de 29/08/2024 a 28/08/2025

Id contrato PNCP: **89550032000174-2-000027/2024**

Fonte: LicitaCon - TCE-RS

Id contratação PNCP: **15417520000171-1-000014/2024**

Objeto:

Fornecimento de licenças anuais da solução QLIK e consultoria técnica e assessoramento em projetos de BI.

VALOR CONTRATADOR\$ 293.100,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 55.744.974/0001-71

Nome/Razão social: CONSORCIO AD & TO

Contrato nº 00098/2024

Última atualização 01/08/2024

Local: Brasília/DF

Órgão: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

Unidade executora: 413001 - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 53500.055625/2023-39

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2024

Data de assinatura: 31/07/2024

Vigência: de 31/07/2024 a 30/07/2025

Id contrato PNCP: **02030715000112-2-000135/2024**

Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: **02030715000112-1-000122/2024**

Objeto:

Contratação de serviços de manutenção e ampliação da plataforma qlik sense, com seu respectivo suporte técnico e prestação de serviços de consultoria especializada nas condições estabelecidas neste contrato e no termo de referência da contratação

VALOR CONTRATADOR\$ 4.062.636,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica



CNPJ/CPF: 08.689.089/0001-57
Nome/Razão social: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Contrato nº 00016/2024

Última atualização 31/07/2024

Local: Brasília/DF

Órgão: MINISTERIO DO TURISMO

Unidade executora: 540004 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 72031.005729/2023-11

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024

Data de assinatura: 31/07/2024

Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: **05457283000119-2-000017/2024**

Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: **05457283000119-1-000018/2024**

Objeto:

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de suporte técnico, upgrades e updates para para qliksense 4 cores, com até 4 núcleos de processamento e mentoria e desenvolvimento na execução de projetos, gestão e administração do ambiente em licenças qlik, nas condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR CONTRATADOR\$ 420.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 06.984.836/0001-54

Nome/Razão social: INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA.

Contrato nº 59/2024

Última atualização 29/05/2024

Local: Belém/PA

Órgão: PARA MINISTERIO PUBLICO

Unidade executora: 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 106170/2024

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2024

Data de assinatura: 29/05/2024

Vigência: de 03/06/2024 a 03/06/2025

Id contrato PNCP: **05054960000158-2-000034/2024**

Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: **05054960000158-1-000023/2024**

Objeto:

Contratação de serviços de fornecimento de licença de subscrição anual de uso do software Qlik, do tipo servidor Qlik Analytics Platform (QAP), com Serviço técnico especializado Qlik sob demanda



Informação complementar: O objeto apresenta 02(dois) itens, cuja disposição de preços se encontra devidamente apresentada em sua Cláusula Quinta. O valor total da contratação, para o período de 12 meses, é de R\$412.765,00, conforme segue: Para o item 01, o valor anual da contratação é de R\$ 209.265,00; para o item 02, o valor mensal estimado da contratação é de R\$ 203,50, perfazendo o valor total estimado de R\$ 203.500,00, do serviço efetivamente executado.

VALOR CONTRATADOR\$ 412.765,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 08.689.089/0001-57

Nome/Razão social: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Empenho nº 0017

Última atualização 06/02/2024

Local: Brasília/DF

Órgão: SENADO FEDERAL

Unidade executora: 020001 - SENADO FEDERAL

Tipo: Empenho

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 00200010106/2023-60

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2024

Data de assinatura: 06/02/2024

Vigência: de 06/02/2024 a 06/02/2025

Id contrato PNCP: **00530279000115-2-000013/2024**

Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: **00530279000115-1-000012/2024**

Objeto:

Prestação de serviços de suporte técnico Qlik Support com updates e upgrades para os softwares QlikView Test Server e QlikView Nprinting Server do Senado Federal, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

VALOR CONTRATADOR\$ 53.054,88

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 06.984.836/0001-54

Nome/Razão social: INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA.

Contrato nº 00001/2024

Última atualização 02/02/2024

Local: Vitória/ES

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA

Unidade executora: 170100 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - ES

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 12804.100228/2023-27

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2024

Data de assinatura: 22/01/2024

Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025



Id contrato PNCP: **00394460000141-2-000017/2024**

Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: **00394460000141-1-000001/2024**

Objeto:

Contratar serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de suporte técnico e atualização de versão dos softwares qlik sense enterprise, qlik analytics platform (qap), qlik geoanalytics base, qlik nprinting server, qlik sense token e serviço de consultoria.

VALOR CONTRATADOR\$ 2.364.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 08.689.089/0001-57

Nome/Razão social: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Contrato nº 00103/2023

Última atualização 27/12/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade executora: 070017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 2023.0.000020675-7

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2023

Data de assinatura: 22/12/2023

Vigência: de 27/12/2023 a 26/12/2025

Id contrato PNCP: **00509018000113-2-002014/2023**

Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: **00509018000113-1-001872/2023**

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA TODAS AS 70 LICENÇAS PERPÉTUAS QLIK SENSE ENTERPRISE DE PROPRIEDADE DO TRE-RJ, PELO PERÍODO DE 24 MESES.

VALOR CONTRATADOR\$ 130.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 08.689.089/0001-57

Nome/Razão social: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Contrato nº 00022/2023

Última atualização 29/12/2023

Local: Brasília/DF

Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Unidade executora: 200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 08206.001624/2022-63

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 29/12/2023

Data de assinatura: 29/12/2023



Vigência: de 29/12/2023 a 29/06/2026

Id contrato PNCP: **00394494000136-2-000862/2023**

Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: **00394494000136-1-000914/2023**

Objeto:

Contratação de licenças anuais dos softwares *qlik sense enterprise core based site*, *qlik sense enterprise client managed professional*, *qlik data integration platform rdbms source*, além de suporte técnico e atualizações dos softwares com licença perpétua *qliksense enterprise cpu core based site*, *nprinting server para qliksense*, *geoanalytics local server* e ainda suporte técnico especializado em bi (sob demanda) para sustentação e consultoria na tecnologia qlik, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR CONTRATADOR\$ 8.645.201,25

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 08.689.089/0001-57

Nome/Razão social: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Uasg: 200342 - DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

Modalidade: 05 - Pregão

Número da Licitação: 10/2023 **Situação:** INFORMADO

CNPJ/CPF: 08.689.089/0001-57

Razão Social/Nome: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Item da Licitação: 00006 **Cod. do Serviço:** 27502

Identificação Serviço: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Detalhada do Serviço: 010SUBSCRIÇÃO QLIK SENSE ENTERPRISE CLIENT MANAGED PROFESSIONAL (01-50)

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: 9.254,52 **Valor Total:** 92.545,25

➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Uasg: 200342 - DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

Modalidade: 05 - Pregão

Número da Licitação: 10/2023 **Situação:** INFORMADO



CNPJ/CPF: 08.689.089/0001-57

Razão Social/Nome: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Item da Licitação: 00002 **Cod. do Serviço:** 25992

Identificação Serviço: MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)

Descrição Detalhada do Serviço: 001SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE PARA LICENÇA PERPÉTUA PARA 01 SERVER DE NPRINTING SERVER PARA QLIKSENSE

Quantidade: 1

Unidade: UND **SERVIÇO**
TÉCNICO

Preço Unitário: 70.000,00 **Valor Total:** 70.000,00

Contrato nº 003/0740/2023/2023

Última atualização 08/11/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade executora: 030100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 2022/06124622

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2023

Data de assinatura: 07/11/2023

Vigência: de 07/11/2023 a 06/11/2025

Id contrato PNCP: **28538734000148-2-000025/2023**

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Id contratação PNCP: **28538734000148-1-000015/2023**

Objeto:

Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para licenças perpétuas QLIK e de licenciamento de produtos da plataforma Qlik, treinamento, consultoria técnica e assessoramento em projetos de BI para o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência (anexo I).

VALOR CONTRATADOR\$ 33.474.388,08

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 08.689.089/0001-57

Nome/Razão social: Toccato Tecnologia em Sistemas Ltda

Contrato nº 41/2023

Última atualização 10/08/2023

Local: Macapá/AP

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA

Unidade executora: 925037 - Ministério Público DO ESTADO DO Amapá

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 20.06.0001.0002098/2023-44/MP-AP



Categoria do processo: Informática (TIC)
Data de divulgação no PNCP: 09/08/2023
Data de assinatura: 04/08/2023
Vigência: de 04/08/2023 a 04/08/2024
Id contrato PNCP: **34869354000199-2-000001/2023**
Fonte: Compras.gov.br
Id contratação PNCP: **34869354000199-1-000001/2023**
Objeto:
O fornecimento de 04 (quatro) licenças de uso (subscriptions) do Software Qlik Sense Enterprise Client- Managed Professional User, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do termo de referência e proposta da contratada que integram o presente instrumento independente de transcrição.
VALOR CONTRATADOR\$ 14.804,00
FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica
CNPJ/CPF: 08.689.089/0001-57
Nome/Razão social: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA



Anexo D – Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas / QLIK²⁹

Catálogo teve vigência prorrogada até 01/07/2024, conforme assentado no 4º Termo Aditivo do Acordo Corporativo nº 9/2020, publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação de Serviços³⁰, em 20/06/2024.

Considerando que o ICTI/IPEA, veiculado em 03/09/2024, só publicou os índices até julho/2024, evidencia-se que o catálogo acima referenciado está com preços atualizado e passível de serem adotados para fins de instrução do presente processo.

Neste caso para a pesquisa de preços desta licitação foram adotados os preços dos itens do catálogo abaixo registrados:

CATÁLOGO DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS – QLIK								
Item	Categoria	Part Number (SKU)	Produtos	Descrição	Métrica	Modelo de Licenciamento	PMC-TIC(1)	VigênciaSA
QL-033	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1109B	Qlik Sense Enterprise Client-Managed	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Professional Number of users range 51 > 100	Users	Subscrição	R\$ 3.516,72	12 meses
QL-040	Plataforma de Dados/Business Intelligence/Analytics	S1110B	Qlik Sense Enterprise Analyser CM Subscription	Qlik Sense Enterprise Client-Managed Analyser - Number of users range 51 --> 100	Users	Subscrição	R\$ 1.893,62	12 meses

²⁹ Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/arquivos/qlik/catalogo-de-produtos-e-servicos-qlik-v2.pdf> .

³⁰ Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/arquivos/qlik/4o-termo-aditivo-qlik.pdf>

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo:13436/2024

Assunto: Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão licenciada para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses,

Servidor: Naiara Santos da Cunha

Data: 13/11/2024

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 06.284.535/0001-54									Empresa: TAREA GERENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 11.185.325/0001-02			Empresa: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS CNPJ: 08.689.089/0001-57			Empresa: ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.340.845/0001-40			ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		VALOR SUGERIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE		% VARIÇÃO ENTRE (B) E (C)
				Valor			Valor			Valor			Valor			Valor			Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total							
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado															
Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão por 12 (doze) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses	1	Licença	10	4.980,00	49.800,00	49.800,00	4.997,00	49.970,00	49.970,00	5.100,00	51.000,00	51.000,00	5.300,00	53.000,00	53.000,00	3.701,54	37.015,40	37.015,40	4.997,00	49.970,00	4.815,71	48.157,08	3.701,54	37.015,40	R\$ 4.340,77	R\$ 43.407,70	30,10%						
Aquisição de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	2	Licença	45	2.780,00	125.100,00	125.100,00	2.980,00	134.100,00	134.100,00	2.850,00	128.250,00	128.250,00	3.250,00	146.250,00	146.250,00	1.993,28	89.697,60	89.697,60	2.850,00	128.250,00	2.770,66	124.679,52	1.993,28	89.697,60	R\$ 2.386,64	R\$ 107.398,80	38,00%						
VALOR TOTAL				174.900,00			184.070,00			179.250,00			199.250,00			126.713,00			178.220,00		172.836,60		126.713,00		R\$ 150.806,50		36,40%						

OBS: A unidade demandante, com vistas a conferir maior equilíbrio e realismo à estimativa, sugeriu a utilização da média entre os valores contidos no Estudo Técnico Preliminar e os valores apresentados pela proposta de menor valor, ofertada pela empresa Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática.

Valor médio total estimado:	172.836,60	(cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)
Valor mínimo total estimado:	126.713,00	(cento e vinte e seis mil setecentos e treze reais)
Valor mediano total estimado:	178.220,00	(cento e setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)
Valor sugerido pela unidade demandante:	R\$ 150.806,50	(cento e cinquenta mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 13436/2024

Assunto: Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão licenciada para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogada

Servidor: Naiara Santos da Cunha

Data: 13/11/2024

Objeto	ITEM	UM	Qtd	Empresa: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 06.984.836/0001-54									Empresa: TÁREA GERENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 11.185.325/0001-02			Empresa: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS CNPJ: 08.689.089/0001-57			Empresa: ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.340.845/0001-40			ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIÇÃO ENTRE (B) E (C)
				Valor			Valor			Valor			Valor			Valor		Valor		Valor		Valor								
				Considerar?			Sim			Considerar?			Sim			Considerar?			Sim			Considerar?		Sim		Considerar?		Sim		
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total			
Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão licenciada para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses.	3	Mês	12	19.870,00	238.440,00	238.440,00	21.100,00	253.200,00	253.200,00	19.500,00	234.000,00	234.000,00	21.925,00	263.100,00	263.100,00	15.502,00	186.024,00	186.024,00	19.870,00	238.440,00	19.579,40	234.952,80	15.502,00	186.024,00	26,30%					
Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão licenciada para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses.	4	Mês	12	2.220,00	26.640,00	26.640,00	2.185,50	26.226,00	26.226,00	2.320,00	27.840,00	27.840,00	2.370,00	28.440,00	28.440,00	1.623,25	19.479,00	19.479,00	2.220,00	26.640,00	2.143,75	25.725,00	1.623,25	19.479,00	32,07%					
Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão licenciada para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses.	5	Mês	12	3.880,22	46.562,64	46.562,64	4.968,75	59.625,00	59.625,00	3.940,16	47.281,92	47.281,92	5.290,00	63.480,00	63.480,00	3.408,83	40.905,96	40.905,96	3.940,16	47.281,92	4.297,59	51.571,10	3.408,83	40.905,96	26,07%					
Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão licenciada para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses.	6	Mês	12	3.710,00	44.520,00	44.520,00	3.731,70	44.780,40	44.780,40	3.368,40	40.420,80	40.420,80	3.950,00	47.400,00	47.400,00	2.675,31	32.103,72	32.103,72	3.710,00	44.520,00	3.487,08	41.844,98	2.675,31	32.103,72	30,34%					
VALOR TOTAL					356.162,64			383.831,40			349.542,72			402.420,00			278.512,68		356.881,92			354.093,89			278.512,68	27,14%				

OBS: A unidade demandante, para o grupo 2, sugeriu a utilização do menor valor, correspondentes à coluna "Estudo Técnico Preliminar".

Valor médio total estimado: 354.093,89 (trezentos e quarenta e dois mil doze reais e trinta e seis centavos)

Valor mínimo total estimado: 278.512,68 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

Valor mediano total estimado: 356.881,92 (trezentos e cinquenta e dois mil quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

VALOR TOTAL GRUPO 1 E 2

Valor médio total estimado (Grupos 1 e 2): 526.930,49 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)

Valor mínimo total estimado (Grupos 1 e 2): 405.225,68 (quatrocentos e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Valor mediano total estimado (Grupo 1 e 2): 535.101,92 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e um reais e noventa e dois centavos)

VALOR TOTAL GRUPO 1 E 2 SUGERIDO PELA UNIDADE DEMANDANTE

Valor sugerido pela unidade demandante: 429.319,18 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 13436/2024

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90034/2024. Aquisição de licenças, na forma de subscrição, do Qlik Sense Enterprise Professional User e do Qlik Sense Enterprise Analyzer User e contratação de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para avaliação, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, §4º e art. 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, da minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90034/2024 (2056836), que tem por objeto a aquisição de licenças, na forma de subscrição, do Qlik Sense Enterprise Professional User e do Qlik Sense Enterprise Analyzer User e contratação de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses.

2. A contratação pretendida foi fundamentada da seguinte maneira:

TERMO DE REFERÊNCIA 2051109

2.1. Motivação

2.1.1 Atualmente, as ferramentas Qlik são as mais utilizada no CNJ para construção de relatórios de gestão, que possibilitam apoio à tomada de decisões estratégicas, painéis de divulgação de dados para a transparência (em cumprimento à LAI - Lei nº 12.527/2011) de todos os órgãos do poder judiciário e de subsídio dos magistrados, além de painéis de acompanhamento de execução de contratos de terceirização, dentre outras aplicações.

2.1.2 Pretende-se expandir os recursos da solução para garantir a melhora continuada da qualidade das análises e o cruzamento de dados, e colocar ênfase nos usuários finais, fora da área de TI, para que possam também realizar a construção de alguns de seus próprios painéis conforme sua necessidade.

2.1.3 A solução eleita garante ao CNJ a continuidade dos serviços que vêm sendo prestados pelo DTI às demais áreas da Instituição as quais já detêm domínio pleno e interação avançada com a solução existente e implantada.

2.1.4 A apresentação das vantagens/benefícios,

desvantagens e riscos técnicos apresentados nas alíneas “a” e “b” dos itens 1.5.2.1, 1.5.2.2 e 1.5.2.3, do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, revelaram as melhores condições para esta contratação como a mais adequada e viável, além de permitir a expansão de licenças.

2.1.5 Tal expansão se revela oportuna e necessária na exata medida em que a cultura institucional da utilização e demanda da solução tem revelado expressivo crescimento e a média apurada e registrada graficamente atestam tal necessidade.

2.1.6 A figura abaixo demonstra que, de janeiro de 2017 – início efetivo da entrada em produção – até julho de 2024, a solução de análise e integração de Data Discovery no CNJ registrou uma média de 16.505 acessos/mês, o que nos remete a 750 acessos em 22 dias úteis/média/mês.

(...)

3. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização de Demanda (DOD) - arquivo SEI 1980550;

b) Informação de que a contratação consta do Plano de Aquisições de 2024 (Processo SEI 09937/2023, Planilha 2061351, linha 25, item 75,2);

c) Estudos Preliminares (ETP) 2019584, cuja última versão encontra-se pendente de aprovação pelo Diretor Executivo do DTI;

d) Termo de Referência (2051109), cuja última versão encontra-se anexa ao edital (2056836), e pendente de aprovação pelo Diretor Executivo do DTI e pelo Secretário de Administração;

e) Parecer do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) 2023402;

e) Mapa Comparativo de Preços (2048905), devidamente ratificado pela unidade demandante (2050935), e aprovado pelo Secretário de Administração (2053682), o qual resultou no valor global estimado do contrato de **R\$ 429.319,18 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos)**;

f) Classificação Orçamentária da despesa (2041794); e

g) Disponibilidade orçamentária (2042870);

h) Minuta do edital (SEI 2056836).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesse

sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer cinge-se ao controle prévio de legalidade das contratações para fins de atendimento do art. 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

LEI N. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da lista COJU 2062877, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Feitas tais considerações, passar-se-á a avaliar a contratação pretendida.

DA LEGALIDADE DA LICITAÇÃO POR PREGÃO

8. Pois bem, pretende-se realizar a presente contratação sob a **modalidade Pregão**, conforme previsto no item 3.4. do TR2051109. Veja-se:

3.4 TERMO DE REFERÊNCIA 2051109

3.4.1 Considerando o expressivo número de fornecedores da solução, bem como sua natureza de serviço comum, com características padronizadas e usuais ao mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, a melhor opção a utilização da modalidade “Pregão”, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”, nos termos do art. 29, Lei n. 14.133/2021.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

9. Desse modo, tendo em vista os dispositivos transcritos, verifica-se que a contratação na forma pretendida - pregão eletrônico - encontra respaldo nos arts. 28, I, 29 e 82 da Lei n. 14.133/2021.

DOS NORMATIVOS QUE REGEM O PREGÃO

10. Para se evitarem irregularidades em processos licitatórios, é essencial adotar medidas preventivas que garantam o cumprimento das leis, a transparência, a integridade e a competitividade no certame. A observância de boas práticas pode minimizar erros formais e ineficiências, assegurando que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa dentro dos princípios que regem a licitação.

11. Assim, para que o procedimento licitatório transcorra de forma legal, no âmbito do CNJ, é necessária a observância das disposições constantes em Lei n. 14.133/2021^[1], Lei Complementar n. 123/2006^[2], Instrução Normativa CNJ n. 89/2022^[3], Instrução Normativa MPOG n. 5/2007^[4], Resolução n. 468/2022, Portaria DG/CNJ n. 290/2022^[5] e Despacho DG n. 1349706, constante no Processo SEI n. 02829/2021^[6].

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes dos autos, constatou-se que:

13. Consta nos autos o Documento de oficialização de demanda (DOD), que foi devidamente elaborado pela unidade demandante e contém a descrição do objeto e a justificativa para a contratação (1980550). Cumpre informar que o DOD foi aprovado pelo Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (1984884). No referido documento, foi indicada a equipe de planejamento da contratação, cujos integrantes ocupam os cargos de Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Chefe da Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos.

13.1. Quanto ao ponto, esclarece-se que nos termos do art. 14 da Resolução n. 468/2022, "caso a autoridade máxima da área de TIC venha a compor a equipe de planejamento da contratação, o estudo técnico preliminar deverá ser deliberado pela autoridade imediatamente superior do respectivo órgão do Poder Judiciário". Assim, considerando que o cargo de Diretor Executivo do DTIC é o cargo máximo da área de TIC do CNJ, faz-se necessária a deliberação dos estudos

preliminares pela autoridade imediatamente superior, ou seja, pela Secretária-Geral do CNJ.

13.2. Quanto as informações imprescindíveis na instrução processual - que são i) definição das condições de execução e pagamento; ii) manifestação acerca de garantias exigidas e ofertadas; iii) condições de recebimento dos itens e/ou serviços; iv) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; v) o regime de fornecimento de bens e prestação de serviços; vi) indicação da modalidade de licitação e o critério de julgamento; vii) justificativa acerca da exigência de qualificação técnica e/ou econômico-financeira; viii) justificativa acerca dos critérios de julgamento das propostas; ix) justificativa pertinentes à participação ou não de empresas em consórcio; x) análise de riscos - estão devidamente consignadas nos Estudos Técnicos Preliminares (2019584) e/ou no Termo de Referência (2051109).

14. No que diz respeito às exigências legais para elaboração do Estudo técnico preliminar (ETP 2019584), entende-se que estão devidamente cumpridas, uma vez que constam no referido documento: i) descrição da necessidade da contratação; ii) problema a ser resolvido e sua melhor solução; iii) previsão da contratação no plano de contratações anual; iv) requisitos da contratação; v) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte ; vi) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); vii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; viii) descrição da solução; ix) justificativa para o não parcelamento da contratação; x) demonstrativo dos resultados pretendidos; xi) providências a serem adotadas previamente a contratação; xii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiii) descrição dos possíveis impactos ambientais; xiv) riscos da contratação; e xv) conclusão acerca da adequação da contratação.

14.1. Todavia, verificou-se que não constam nos autos a aprovação da última versão do referido documento pelo Diretor Executivo do DTI. Desse modo, e tendo em vista o disposto no item 13.1, sugere-se remessa dos autos à Secretaria Geral para deliberação e aprovação da última versão do ETP (2019584) pela Secretária-Geral do CNJ.

Art. 14. Caso a autoridade máxima da área de TIC venha a compor a equipe de planejamento da contratação, o estudo técnico preliminar deverá ser deliberado pela autoridade imediatamente superior do respectivo órgão do Poder Judiciário.

15. No tocante ao Termo de Referência (TR 2051109), os normativos vigentes exigem a presença das seguintes informações: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos que lhe dão suporte e parâmetros utilizados para obtenção dos preços e cálculos; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; e, xv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso. Assim, uma vez que todas as informações necessárias constam no TR, entende-se que o referido documento cumpre os requisitos necessários à sua validade.

15.1. Verificou-se, ainda, que o documento foi aprovado pelo Secretário de Administração (2053682). Todavia, verificou-se que não constam nos autos a aprovação da última versão do referido documento pelo Diretor Executivo do DTI. Desse modo, sugere-se remessa dos autos à unidade para aprovação da última versão do TR, constante do edital (2056836).

15.2. Apesar disso, conforme consta no Despacho SEEDI 2056837, o Termo de Referência 2051109 foi ajustado - após a aprovação do referido documento pela SAD - nos moldes descritos a seguir:

Despacho SEEDI 2056837

(...)

2. Na oportunidade, informamos que:

a) a minuta foi elaborada de forma a refletir as disposições consignadas pela unidade demandante no Termo de Referência 2051109, com os ajustes a seguir:

a.1) no subitem 1.1 e nos demais textos, ajuste na redação do objeto para maior clareza, retirando o termo "expansão" para minimizar os riscos de questionamentos pelos licitantes:

- Original: "Aquisição licenças, na forma de subscrição, para expansão do Qlik Sense Enterprise Professional User e expansão do Qlik Sense Enterprise Analyzer User e contratação de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte), nos termos da Lei."

- Aplicada: "Aquisição de licenças, na forma de subscrição, do Qlik Sense Enterprise Professional User e do Qlik Sense Enterprise Analyzer User e contratação de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses."

a.2) ajuste no subitem 4.17.1.1 para prever correção apenas pelo ICTI — antes, citava-se também o IPCA;

a.3) ajustes menores ao longo do texto: grafia (big data), espaços, pontuação, concordâncias, formatação (tabelas na horizontal para permitir a leitura).

a.4) excluiu-se o subitem 4.14.12, que previa a exigência de garantia na forma do art. 96 da Lei n. 14.133/2024, tendo em vista que não seria representativo, considerando o valor estimado da contratação.

a.5) alteradas redação da vigência para padronização no edital, TR e minuta de contrato;

a.6) no subitem 4.15.1 foi incluída referência ao Anexo II do edital.

3. Adotou-se o valor sugerido pela unidade demandante para o Grupo 1 e valor mínimo para o Grupo 2, conforme a Aprovação 2053682 e o Mapa de Preços 2048905.

4. Incluiu-se os dados do Diretor-Geral no edital e minuta de contrato.

5. Informa-se que edital consignou a possibilidade de participação de consórcios no certame, no entanto, não houve manifestação formalizada nos artefatos de planejamento. Assim, sugere-se que, na versão do TR a ser juntada após a pesquisa de preços da SECOM, a unidade demandante, inclua informação sobre a participação ou não de consórcios no Termo de Referência, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

(...)

15.3. Assim, uma vez que o TR aprovado pela SAD não é idêntico ao TR anexado ao Edital PRE 90034/2024, recomenda-se aprovação da versão anexa ao edital 2056836 tanto pelo Secretário de Administração quanto pela Secretária-Geral do CNJ, considerando que, apesar de o art. 14 da Resolução n. 468/2022 tratar da aprovação dos ETP, entende-se, s.m.j., inadequado que membro da equipe de planejamento da contratação aprove a documentação elaborada pela própria equipe.

16. Quanto à apresentação de planilha de custos/estimativa de valor, documento exigido pela Lei n. 14.133/2021, entende-se que o Mapa Comparativo de Preços 2048905, juntamente com os dados constantes no ETP 2019584 e TR 2051109, atendem às exigências legais, uma vez que trazem de forma clara os preços unitários referenciais, os preços efetivamente utilizados, memória de cálculo e documentos que comprovam as informações apresentadas.

16.1. Para mais, salienta-se que o Mapa Comparativo de Preços foi aprovado pela unidade demandante e pelo SAD (2050935 e 2053682).

17. No que concerne à Minuta do Edital, observou-se que esta apresenta as seguintes informações: i) regras de convocação; julgamento; habilitação; e recursos; ii) penalidades/sanções da licitação; iii) especificações quanto a fiscalização; gestão do contrato; entrega/recebimento do objeto; condições do pagamento; obrigatoriedade acerca da implantação de programa de integridade do licitante vencedor; iv) informação quanto à proibição de disputar de licitação aquele que mantenha vínculo, nos moldes do inciso IV do art. 14 da NLCC, com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato; v) vedação de o contratado contratar cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme previsto no parágrafo único do art. 48 da NLCC; vi) exigência, sob pena de desclassificação, de declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos legais, conforme determina o § 1º do art. 62 da Lei; vii) observância do disposto no art. 82 da NLCC; e viii) o Termo de Referência e a Minuta do Contrato são anexos do Edital.

18. A Minuta do Contrato, anexo III do Edital PRE 90036/2024, contém as informações exigidas pelo art. 92 da Lei n. 14.133/2021. Ressalta-se que foram inseridos no referido documento os dados do Diretor-Geral, tendo em vista que o valor total estimado da licitação excede o limite fixado no art. 1º da Portaria CNJ n. 290/2022.

19. A minuta do Edital, por sua vez, está de acordo com as orientações legais. Quanto à participação de consórcios, a SEEDI informou que foi consignada a sua possibilidade, mas que os artefatos de planejamento não trouxeram tal informação (2056837), e sugeriu que a unidade demandante incluísse a previsão nos documentos. Nesse sentido, reitera-se a sugestão de manifestação quanto à possibilidade de participação de consórcios e cooperativas pela área demandante. Outrossim, considerando o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, entende-se que na ausência de manifestação da unidade, será possível a participação de consórcio no certame.

19.1. No que se refere à participação específica de microempresas e empresas de pequeno porte, foi afastada previsão de certame exclusivo ou mesmo de cotas de 25% do art. 48 da Lei Complementar (LC) n. 123/2006, tendo em vista o

valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não ser admitido o parcelamento do objeto (2052567).

19.2. Ademais, constam como anexos do Edital, além de outros documentos, o Termo de Referência (Anexo I) e a Minuta do Contrato (anexo III).

20. A respeito dos recursos financeiros para suportar a despesa, constata-se haver informação quanto à classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 2041794), bem como quanto à indicação da **disponibilidade orçamentária**, conforme Despacho SEPOR 2042870.

21. Em atenção ao disposto no art. 2º da Portaria DG n. 129/2019, constam no presente processo parecer do Grupo Revisor de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (2023402). Todavia, faz-se necessária emissão de parecer do referido Grupo Revisor quanto à última versão do TR.

22. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

22.1. Além disso, em se tratando de contratação de STIC, o art. 28 da Resolução CNJ n. 468/2022, determina a publicação do DOD, do ETP e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando-se a legislação específica relativa à proteção de informações e atendendo-se aos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

22.2. Salienta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, desde que observadas as recomendações contidas nos itens 13.1, 14.1, 15.1, 15.3, 19, 21, 22 e subitens, do presente opinativo, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 90034/2024 (arquivo SEI 2056836) atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe aprovação/chancela desta Assessoria.

É o parecer.

Rodrigo Moraes Godoy

Coordenador

COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para adoção de providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

(...)

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

(...)

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa** poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros

sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

(...)

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

(...)

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

(...)

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

(...)

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(...)

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento ;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

(...)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os **contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

(...)

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

(...)

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

Processo SEI n. 02829/2021 - Despacho-DG n. 1349706 - Documento 1345064.

9. Após examinado o Relatório, bem como as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (1345078), **autorizo** a revisão da IN n. 82/2020 e do Manual de Aquisições do CNJ nos termos descritos no referido documento, bem como **aprovo** os modelos de Estudo Técnico Preliminar (1345064) e Termo de Referência (1345065), os quais passam a ser de uso obrigatório.

LC 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação **cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** ;

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IN/MPOG n. 5/2017

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/12/2024, às 15:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**,
COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS, em 30/12/2024, às 15:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o
código verificador **2062879** e o código CRC **BC6BA5E4**.

13436/2024

2062879v16



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2025

Objeto

Aquisição de licenças, na forma de subscrição, do Qlik Sense Enterprise Professional User e do Qlik Sense Enterprise Analyzer User e contratação de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses.

Valor estimado

R\$ 429.319,18 (quatrocentos e vinte nove mil, trezentos e dezanove, dezoito centavos)

Data de abertura: 18/02/2025

Horário: 14h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 40003

Exclusiva ME/EPP? **NÃO**

Reserva de quota ME/EPP? **NÃO**

Decreto 7.174/2010? **NÃO**

Vistoria? **NÃO**

Amostra/Demonstração? **NÃO**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Forma de julgamento: **MENOR PREÇO**

Forma de Adjudicação: **GRUPO**

Instrumento Contratual: **TERMO DE CONTRATO**

Impugnação e Pedido de Esclarecimento: **até 23h59 do dia 13/02/2025**

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília-DF.

Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90006/2025, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **18/02/2025**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 13436/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de licenças, na forma de subscrição, do Qlik Sense Enterprise Professional User e do Qlik Sense Enterprise Analyzer User, e contratação de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

compõe o grupo, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observado o valor máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;
- k) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - k.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

l) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 42.931,82 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

m) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

Qualificação técnica

n) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos parâmetros ora licitados:

n.1) Para o Grupo 1, itens 1 e 2: comprovação, na forma de certidão ou atestado de capacidade técnica, de que tenha fornecido uma ou mais licenças na forma de subscrição, para cada item, com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses; e,

n.2) Para o Grupo 2, itens 3 a 6: comprovação, na forma de certidão ou atestado de capacidade técnica, de que tenha prestado serviços de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, para pelo menos dois de qualquer dos itens do grupo.

n.3) Para ambos os casos será admitida o somatório de certidões e/ou atestados tanto em quantidade, quanto em prazo.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<i>penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

conta do contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06 e 3.3.90.40.07.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios definidos na legislação se a adjudicatária mantém as condições de habilitação, podendo a Administração, em caso de registro impeditivo de celebração de contratos, convocar outro licitante.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1 Os preços dos itens 1 e 2 do Grupo 1 são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.4 Para os itens 3 a 6 do Grupo 2, após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6. Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação da Contratada.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 20.6.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. O CNJ terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

21.8.1 A extinção citada, no item 22.8, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília – DF, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

1.1.1. Aquisição de licenças, na forma de subscrição, do Qlik Sense Enterprise Professional User e do Qlik Sense Enterprise Analyzer User e contratação de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte).

1.2 Descrição detalhada do objeto

1.2.1 Aquisição, a título de expansão para atendimento da crescente demanda, licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição) e de licenças para expansão do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição), ambas as aquisições com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses, nos termos da Lei.

1.2.2 Além da expansão descrita no item acima, a solução prevê, ainda, a prestação de serviços de suporte técnico com manutenção, preventiva, corretiva e atualização de versões do parque licenciado do CNJ, por 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos da Lei, conforme abaixo relacionado:

Tabela 1 - Objeto detalhado

Grupo	Objeto Pretendido	CATSE R	Unidade	Qtde
01	1 Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão por 12 (doze) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	10
	2 Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	45



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

02	3	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão licenciada para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308	Mês	12
	4	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão licenciada para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308	Mês	12
	5	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão licenciada para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308	Mês	12
	6	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão licenciada para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308	Mês	12

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

2.1.1 Atualmente, as ferramentas Qlik são as mais utilizada no CNJ para construção de relatórios de gestão, que possibilitam apoio à tomada de decisões estratégicas, painéis de divulgação de dados para a transparência (em cumprimento à LAI – Lei nº 12.527/2011) de todos os órgãos do poder judiciário e de subsídio dos magistrados, além de painéis de acompanhamento de execução de contratos de terceirização, dentre outras aplicações.

2.1.2 Pretende-se expandir os recursos da solução para garantir a melhora continuada da qualidade das análises e o cruzamento de dados, e colocar ênfase nos usuários finais, fora da área de TI, para que possam também realizar a construção de alguns de seus próprios painéis conforme sua necessidade.

2.1.3 A solução eleita garante ao CNJ a continuidade dos serviços que vêm sendo prestados pelo DTI às demais áreas da Instituição as quais já detêm domínio pleno e interação avançada com a solução existente e implantada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.1.4 A apresentação das vantagens/benefícios, desvantagens e riscos técnicos apresentados nas alíneas “a” e “b” dos itens 1.5.2.1, 1.5.2.2 e 1.5.2.3, do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, revelaram as melhores condições para esta contratação como a mais adequada e viável, além de permitir a expansão de licenças.
- 2.1.5 Tal expansão se revela oportuna e necessária na exata medida em que a cultura institucional da utilização e demanda da solução tem revelado expressivo crescimento e a média apurada e registrada graficamente atestam tal necessidade.
- 2.1.6 A figura abaixo demonstra que, de janeiro de 2017 – início efetivo da entrada em produção – até julho de 2024, a solução de análise e integração de Data Discovery no CNJ registrou uma média de 16.505 acessos/mês, o que nos remete a 750 acessos em 22 dias úteis/média/mês.

Total de acessos por mês

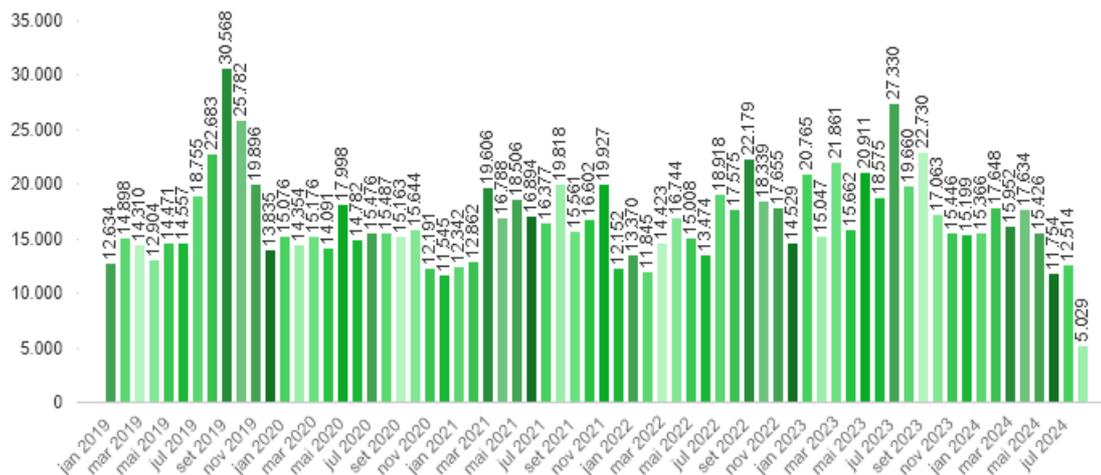


Figura 1 – Total de Acesso Mês Qlikview

2.2 Alinhamento Estratégico

- 1.2.1. A presente demanda está alinhada com o Estratégia Nacional do Poder



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Judiciário, conforme Macroprocesso – Promover iniciativas de modernização e apoio à infraestrutura do Poder Judiciário, conforme dispõe a imagem a seguir.



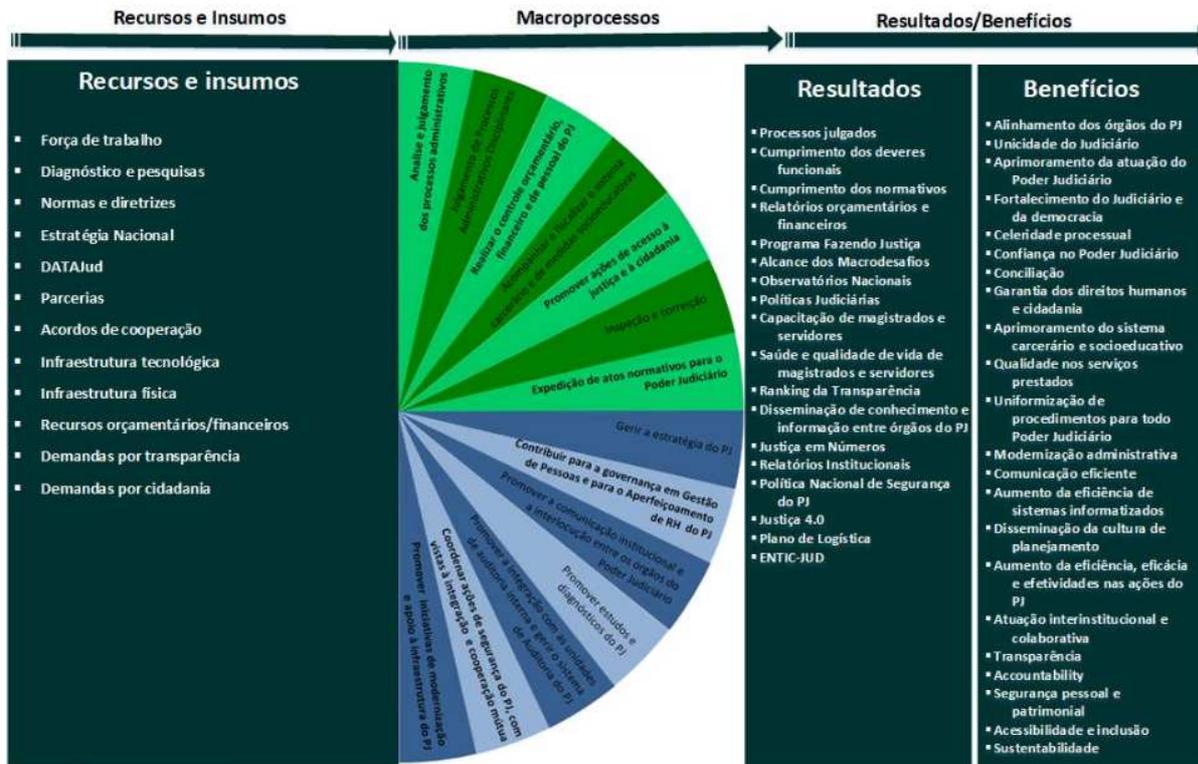
1.2.2. A Estratégia Nacional do Poder Judiciário, em seu modelo de negócio prevê em linhas gerais o seguinte resultado e benefício, alinhado à presente demanda, conforme dispõe a figura a seguir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MODELO DE NEGÓCIO DO CNJ



1.2.3. No âmbito do Planejamento Estratégico do CNJ a contratação está assim alinhada:

- OE9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.
- OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas

1.2.4. Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância aos objetivos estratégicos listados abaixo:

- **Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados:**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ Melhorar os avanços voltados para a Segurança da Informação e dados pessoais frente aos mais diversos desafios, fazendo-se valer principalmente das vantagens oriundas da utilização de Inteligência Artificial e demais soluções disruptivas de TI.

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas:

§ Aprimorar e incrementar todo aparato responsável por gerenciar os serviços de TIC do Poder Judiciário, principalmente nas iniciativas voltadas para Infraestrutura e Soluções Corporativas.

MAPA ESTRATÉGICO DE TIC DO PODER JUDICIÁRIO



1.2.5. No Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/PDTIC - 2023/2024 a contratação está assim alinhada:

- **OE7 – Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados:**
 - o ID8 - Aumentar o índice de Soluções de TIC de alta criticidade com gestão de risco
- **OE8 – Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas:**
 - o ID9 – Aumentar o número de procedimentos operacionais padrão (POPs) mapeados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3 Objetivos

- 1.2.6. Garantir maturidade a manutenção e expandir os níveis de qualidade dos usuários na análise e descoberta de dados para apoio a tomada de decisão e da ampla transparência aos dados coletados e geridos pelo CNJ, já oportunizada pela implantação da solução Data Discovery – QlikView e QlikSense.
- 1.2.7. Promover a continuidade que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação/DTI deu ao processo de modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados.
- 1.2.8. Promover a melhoria continuada da qualidade das análises e de cruzamento de dados, colocando mais ênfase na mobilidade de acesso dos dados em dispositivos móveis e nos usuários finais, fora da área de TI, facilitando a análises e extração dados e construção painéis próprios de acordo com suas necessidades.
- 1.2.9. Garantir a manutenção da padronização da solução minimizando o impacto cultural e afastando a necessidade de novos investimentos em capacitação, treinamento, migração de painéis e de banco de dados.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

- 2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 13436/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1 Análise comparativa de custos considerou a solução técnica e funcionalmente viável devidamente avaliada no Estudo Técnico preliminar da Contratação, como consta nos itens 1.5.2 a 1.5.2.5.
- 2.5.2 Para análise de custo da futura contratação foram considerados os itens das contratações similares identificados na planilha que se segue:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tabela 2 - Contratações Similares

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unid.	Qtd	TABELA DE CORRELAÇÃO DE ITENS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES/CORRELATAS										Catálogo Soluções TIC Padronizadas
						002001 TCE-SC	413001 ANATEL	020001 SENADO	170100 MF/ES	070017 TRE/RJ	200342 PF/DF	030100 TJ/RJ	925037 MPAP	925980 MPPA PE Nº 42/2023	060001 STM PE 90010/24	
1	1	Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição) , com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	10	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	Item 6	N/L	Item 1	N/L	N/L	QL-033
	2	Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição) , com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	45	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	N/L	Item 2	QL-040
2	3	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	mês	12	N/L	Item 2	N/L	item 2	N/L	N/L	Item 3	N/L	N/L	N/L	N/L



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Descrição	CATSER	Unid.	Qt	TABELA DE CORRELAÇÃO DE ITENS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES/CORRELATAS											
Grupo	4	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	mês	12	N/L	N/L	N/L	N/L	Item 2	N/L	Item 1	Item 1	Item 2	N/L	N/L
	5	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	mês	12	Item 1	N/L	N/L	N/L	Item 1	N/L	N/L	N/L	Item 1	N/L	N/L
	6	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licenças NPrinting Server por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	mês	12	Item 2	Item 4	Item 2	Item 4	N/L	Item 2	Item 4	N/L	Item 3	N/L	N/L

LEGENDA: N/L = Não Localizado

- 2.5.3 Processada a identificação dos itens compatíveis processou o levantamento dos preços unitários praticados nos achados coletados no Painel Nacional de Contratos Públicos e apurada a média de cada um dos itens. Vale ressaltar que a tabela a seguir identifica os preços dos achados que possuem seus valores publicados em quaisquer dos sítios como: compras.gov.br, pncp.gov.br, comprasnet.gov.br e nos portais de transparência dos órgãos pesquisados.
- 2.5.4 Registre-se, também, que foram pesquisados valores constantes do Catálogo de Soluções de TIC Padronizadas, Caderno QLIK, vigente pelo 4º Termo Aditivo até 02/07/2024, dispensada atualização dos valores considerando que o último ICTI/IPEA publicado data de julho/2024.

Tabela 3 - Preços por Itens em Contratações Similares

Grupo	Item	Descrição	CATS ER	Unid.	TABELA DE PREÇOS POR ITEM EM CONTRATAÇÕES SIMILARES/CORRELATAS									PREÇO MÉDIO POR ITEM
					002001 TCE-SC	413001 ANATEL	020001 SENAD O	170100 MF/ES	070017 TRE/RJ	200342 PF/DF	925037 MPAP	925980 MPPA PE Nº 42/2023	Catálogo Soluções TIC Padronizada s	
1	1	Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição) , com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	N/L	--	--	--	--	3.701,81	3.701,00	--	3.701,81	R\$ 3.701,54
	2	Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição) , com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27502	Licença	N/L	--	--	--	--	--	--	--	1.993,28	R\$ 1.993,28
2	3	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	mês		14.667,00	--	17.173,00	--	--	--	--	14.666,00	R\$ 15.502,00
	4	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	mês		--	--	--	1.400,00	--	--	1.846,50	--	R\$ 1.623,25
	5	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise	27308	mês		--	--	--	3.187,50	--	--	3.630,15	--	R\$ 3.408,83



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

G r u p o	I t e m	Descrição	CATS ER	Unid.	TABELA DE PREÇOS POR ITEM EM CONTRATAÇÕES SIMILARES/CORRELATAS								PREÇO MÉDIO POR ITEM	
6		Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses												
		Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses	27308	mês	2.083,33	2.750,00	2.899,33	2.916,66	--	2.333,33	--	2.986,20	2.758,33	R\$ 2.675,31

2.5.5 A partir do preço médio por item das contratações similares/correlatas restou apurado os valores da Tabela 4 – Custo Médio de Contratações Similares, valendo registrar que esta apuração preliminar deverá ser validada e alterada pela área de compras com base na pesquisa de mercado junto aos potenciais fornecedores.

Tabela 4 – Custo Médio de Contratações Similares

Grupo	Objeto Pretendido	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Total
01	1 Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão por 12 (doze) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses	Licença	10	3.701,54	37.015,40
	2 Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Licença	45	1.993,28	89.697,60
02	3 Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	15.502,00	186.024,00
	4 Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	1.623,25	19.479,00
	5 Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	3.408,83	40.905,96
	6 Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	2.675,31	32.103,72
CUSTO MÉDIO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES					405.225,68

2.6 Benefícios e Resultados

2.6.1 Benefícios Esperados

2.6.1.1 Os benefícios esperados pela contratação são:

2.6.1.1.1 Ampliar a publicação na Internet de mais painéis simultâneos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.6.1.1.2 Dotar as equipes técnicas do CNJ de maior capacidade de respostas na realização pesquisas e análises específicas dos dados do banco de Replicação Nacional do Processo Judicial;
- 2.6.1.1.3 Promover maior autossuficiência e agilidade ao usuário final e, ao mesmo tempo, desonerar os servidores do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação nas tarefas de análise e produção de painéis, permitindo que o usuário final o faça;
- 2.6.1.1.4 Aumentar a quantidade de painéis responsivos nativamente, que mantenham sua usabilidade em dispositivos móveis;
- 2.6.1.1.5 Contribuir para melhora da capacidade técnica produtiva do quadro do CNJ;
- 2.6.1.1.6 Dar continuidade ao processo de Replicação Nacional do Processo Judicial Eletrônico e outros voltados a manipulação de grandes volumes de dados (Big Data);

2.6.2 Resultados Esperados

- 2.6.2.1 Facilitar a migração considerando o aproveitamento de grande parte do trabalho realizado em Qlik View para o Qlik Sense, dada à compatibilidade existente entre as duas ferramentas nas rotinas de extração, transformação e carga, além de contar também com ferramenta de conversão de painéis.
- 2.6.2.2 Disseminação de conhecimento, ofertando solução para extração de dados e informações necessárias às tomadas de decisões administrativas e estratégicas do CNJ.
- 2.6.2.3 Contribuir positivamente com a oferta de recursos tecnológicos para modernização administrativa e na melhoria da qualidade nos serviços prestados.
- 2.6.2.4 Contribuir para o aumento da eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados, tanto para as ações do CNJ como do Poder Judiciário como um todo.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.7.1 A solução compreende contratar o suporte das licenças perpétuas do tipo *Qlik sense* (Itens do Grupo 2 da Tabela 1 - *Objeto detalhado*) atualmente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratadas, para manutenção do parque de painéis produzidos, ao passo que não há previsão de contratação de suporte para as licenças perpetuas do produto *Qlikview*.

- 2.7.2 Entende-se não ser viável a contratação do suporte desse segundo tipo de licenças, já que o fabricante do produto não lança mais versões de melhoria do produto.
- 2.7.3 As licenças *QlikView* e *QlikSense* têm como objetivo fundamental possibilitar a criação, manutenção e visualização de painéis de Business *Intelligence* (BI) analíticos, entretanto *QlikSense* destaca-se pela facilidade de uso e a capacidade de permitir que diferentes usuários participem ativamente da criação de painéis, com recursos e aparência mais moderna.
- 2.7.4 Com o objetivo de modernizar os painéis mais estratégicos, o DTI deu início a um plano de migração dos principais dashboards desenvolvidos em *QlikView* para o ambiente *QlikSense*. Essa iniciativa visa aproveitar as funcionalidades avançadas e a maior flexibilidade do Qlik Sense, promovendo uma experiência mais dinâmica e intuitiva para os usuários. Dentre os painéis a serem migrados, encontra-se o do PJe, que é usado pelos gabinetes dos conselheiros e pela Secretaria Processual.
- 2.7.5 Para viabilizar esse tipo de migração, é necessário que parte das licenças *QlikView* sejam convertidas para licenças *QlikSense*, garantindo assim licenças suficientes para o acesso aos painéis migrados. Isso assegura que os usuários possam interagir adequadamente com os dashboards no novo ambiente.
- 2.7.6 Abaixo construiu-se uma tabela de equivalência entre licenças *Qlikview* e *QlikSense* e o quantitativo que se pretende adquirir de licenças novas.

Item	QlikView	Qtd. Atual	QlikSense	Qtd. a Adquirir
1	<i>QlikView Document CAL</i>	87	<i>Enterprise Analyzer User (Subscrição)</i>	45
2	<i>QlikView Named CAL</i>	10	<i>Enterprise Professional User (Subscrição)</i>	10

Tabela 5 - Quantidade de Licenças a Serem Migradas

- 2.7.7 A quantidade de licenças mencionadas no item 1 da tabela justifica-se pela necessidade de consultas ao Painel do PJe, que conta com, pelo menos, 2 usuários de cada gabinete e mais 2 da Secretaria Processual, totalizando 32 licenças. Além disso, estima-se uma margem de oscilação de licenças rotativas — aquelas que são concedidas ocasionalmente a usuários com necessidades temporárias de acesso aos painéis — de aproximadamente 40%. Com isso, o número final de licenças é de 45.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.7.8 A quantidade de licenças do item 2 justifica-se pela necessidade de manter o atual quadro de criadores de painéis, que inclui tanto servidores do CNJ quanto colaboradores vinculados ao acordo com o PNUD.
- 2.7.9 Para os itens do Grupo 2 da Tabela 1 - *Objeto detalhado*, foram mantidos os mesmos quantitativos atualmente previstos no contrato, exceto pelo suporte das licenças do tipo *QlikView*, que não será contratado conforme já justificado anteriormente.
- 2.7.10 Com base na memória de cálculo e nas justificativas apresentadas, a Tabela 1 - *Objeto detalhado* apresenta a quantidade de itens previstos para a contratação.

2.8 Impacto ambiental, social e cultural

- 2.8.1 Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, item 1.4.11, a contratada deverá observar, naquilo que for aplicável, os termos expressos nos seguintes normativos:
- a) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - b) Resolução/CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, alterada pela Resolução/CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024;
 - c) Portaria/CNJ nº 22, de janeiro de 2021, alterada pela Portaria/CNJ nº 132, de 15 de abril de 2024.
- 2.8.2 A CONTRATADA deverá observar e se submeter ao Plano de Logística Sustentável – PLS, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, devendo dar correta e adequada destinação aos itens descartáveis, quando a prestação dos serviços se der no ambiente do CNJ, relacionados aos bens adquiridos pelo Conselho, como p.ex., embalagens de equipamentos, quando da instalação e configuração no parque computacional ou de rede do CNJ.
- 2.8.3 Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Dados.

2.9 Conformidade Legal

- 2.9.1 Deverão ser observados e respeitados os seguintes normativos legais:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Decreto 9.637/2017 – Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI)
- Decreto 9.573/2018 – Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC)
- Decreto 10.046/2019 – Governança no Compartilhamento de Dados (GCD)
- Decreto 10.222/2020 – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER)
- Decreto 12.198/2024 – Estratégia de Governo Digital 2024/2027
- Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- Instrução Normativa nº 2, de 24 de julho de 2020, altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- Instrução Normativa nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021, que aprova o glossário de segurança da informação.
- Portaria GSI/PR nº 120/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

3.1.1 Com a modernização e ampliação do parque de licenças da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik pretende-se:

- a) Expandir os recursos da solução para garantir a melhora continuada da qualidade das análises e o cruzamento de dados;
- b) Possibilitar integração com ferramenta de grandes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

volumes (*Big Data*) para coleta de todos os metadados de todos os processos em andamento no país.

- c) Modernizar e ampliar o parque de licenças da plataforma de visualização e descoberta de dados, focada no usuário final, que proporcione a criação de painéis inteligentes, dinâmicos e interativos a nível organizacional, contendo informações extraídas de planilhas e dos principais bancos de dados ligados às áreas de negócio;
- d) Proporcionar ao usuário do CNJ ferramenta com interface amigável para realizar descobertas e análises gerenciais rápidas e eficientes com grande assertividade por meio de recurso conhecido como Análise Associativa;
- e) Prover plataforma de autosserviço para proporcionar maior independência para o usuário final para criar seus próprios painéis, gerar filtros, buscas e objetos, sem intervenção direta da área de informática.
- f) Proporcionar painéis responsivos, que permitam a mobilidade de acesso aos painéis em dispositivos móveis.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1 O objeto da contratação é composto de dois distintos grupos, sendo do Grupo 1, composto de 02 (dois) itens descritos como Aquisição de Licença na forma de subscrição; enquanto o Grupo 2, composto por quatro itens, se destina a contratação de serviços de suporte técnico para licenças anteriormente adquiridas e instaladas.

3.2.2 A natureza dos grupos 1 e 2 está caracterizada como serviços técnicos continuados, considerando as atividades de suporte técnico, indispensáveis ao CNJ para apoio às tomadas de decisões estratégicas institucionais.

3.2.3 A propriedade intelectual da ferramenta é exclusiva do fabricante e os resultados produtivos de sua utilização são e serão sempre de propriedade do CNJ, garantidos os sigilos de informações.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1 O objeto da contratação se encontra parcelado conforme tabela a seguir:

Tabela 6 - Parcelamento do Objeto

Grupo	Item	Descrição	CATSER / CATMAT
01	01	Aquisição de 10 (dez) licenças do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão por 12 (doze) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses	27502
	02	Aquisição de 45 (quarenta e cinco) licenças do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição) com Suporte técnico, manutenção e atualização de versão por 12 (doze) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses	27502
02	03	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308
	04	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308
	05	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308
	06	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	27308

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1 Considerando o expressivo número de fornecedores da solução, bem como sua natureza de serviço comum, com características padronizadas e usuais ao mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, a melhor opção a utilização da modalidade “Pregão”, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”, nos termos do art. 29, Lei n. 14.133/2021

3.5 Critérios de Habilitação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5.1 A habilitação encontra-se limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- c. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- f. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.4 Será exigida para fins de qualificação técnica:

- Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos parâmetros ora licitados:
 - o **Referente ao Grupo 1, itens 1 e 2:** comprovação na forma



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de certidão ou atestado de capacidade técnica de que tenha fornecido uma ou mais licenças na forma de subscrição, para cada item, com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses; e,

- o **Referente ao Grupo 2, itens 3 a 6:** comprovação, na forma de certidão ou atestado de capacidade técnica, de que prestado serviços de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, para pelo menos dois de qualquer dos itens do grupo.

- o Para ambos os casos será admitida o somatório de certidões e/ou atestados tanto em quantidade, quanto em prazo.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1 Não serão necessários outros critérios técnicos de aceitação de propostas.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

4.1.1 Para a execução do contrato, ficam definidos os seguintes papéis e responsabilidades:

- a. **Autoridade competente:** Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização.

- b. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

- c. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

- d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.
- e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3.
- f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e,
- g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 Os mecanismos formais de comunicação, entre o órgão e a contratada a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, poderão ser através de:

- Ata de Reunião;
- Correio eletrônico (e-mail);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Ofício;
- Ordem de Serviço;
- Sistema de abertura de chamados;
- Processo administrativo eletrônico do órgão; ou
- Quaisquer outros meios de acompanhamento previamente convencionado entre as partes.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAP A	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Até 5 dias úteis da assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até 5 dias úteis da assinatura do contrato	Gestor do Contrato/Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 7 - Principais Marcos

4.4 Dinâmica da execução

4.4.1 No que se refere **ao fornecimento das licenças** a contratada deverá observar os seguintes critérios:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.4.1.1 O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), localizado no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600, ou outro local que o CNJ vier a ocupar em Brasília, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira;
- 4.4.1.2 As licenças previstas nos itens 1 e 2 do Grupo 1 da Tabela 1 - *Objeto detalhado* poderão ser entregues no endereço eletrônico determinado pelo DTI em momento oportuno.
- 4.4.1.3 A contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da contratante;
- 4.4.1.4 Os itens 1 e 2, do Grupo 1, bem assim os serviços de implantação associados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 4.4.1.5 Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.4.1.5.1 Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças adquiridas à contratante.
- 4.4.1.6 A contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.
- 4.4.1.7 O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento.
- 4.4.1.8 Inclui também, se necessário, a instalação dos sistemas de software básico (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação etc.) e demais sistemas de softwares necessários ao funcionamento da solução contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.4.1.9 A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza
- 4.4.2 No que se refere à **prestação dos serviços de suporte** a contratada deverá observar os seguintes critérios:
- 4.4.2.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.
- 4.4.2.2 O serviço poderá ser realizado remotamente ou nas instalações da contratada ou da contratante. Este último também poderá indicar ou concordar com a utilização de outro datacenter para realização do serviço, em especial em razão da natureza do erro ou das condições para reprodução e análise.
- 4.4.2.3 Os serviços previstos no Grupo 2, itens de 3 a 6 terão 12 meses de vigência contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e poderão ser renovados por até 120 (cento e vinte) meses;
- 4.4.2.4 O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. Em caso de lançamento de patch de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao Conselho e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. A comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de solução de correção.
- 4.4.2.5 Como parte do suporte técnico, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4.2.6 Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, será aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser presencial e agendada com os responsáveis pela solução na contratante.

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de serviços e/ou atendimentos:

- a. Ordem de serviço;
- b. Chamado eletrônico;
- c. Chamado telefônico; ou
- d. Qualquer outro meio que venha a ser convencionado e aceito previamente pelas partes

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1 Sobre os serviços de suporte técnico e atualização de versão para todos os itens da Tabela 1:

4.6.1.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pela contratante. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro contido na Tabela 8 abaixo.

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção.	1 hora após aberto chamado.	24 horas após aberto chamado.
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado	48 horas após aberto chamado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado	72 horas após aberturado chamado.
---	---	----------------------------------	-----------------------------------

Tabela 8 - Níveis de Serviços - Suporte e atualização de Versões

4.6.1.2 Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada. Os requisitos para atendimento de cada tipo de chamado, assim como eventuais descontos por descumprimento, estão detalhados adiante.

4.6.1.3 O registro de chamados de suporte técnico ocorrerá durante o horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília).

4.6.1.4 Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

4.6.2 Chamados de prioridade 1:

4.6.2.1 O atendimento a chamado de prioridade 1 deverá se iniciar em, no máximo, uma hora após a abertura e deverá contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.2.2 Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 4 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.2.3 O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.3 Chamados de prioridade 2:

4.6.3.1 O atendimento a chamado de prioridade 2 deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e deverá contar com esforço concentrado com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.3.2 Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 8 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.3.3 O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até a completa recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.4 Chamado de prioridade 3:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.4.1 O atendimento a chamado de prioridade 3 deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no prazo estabelecido. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.4.2 Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 24 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.4.3 Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade. A interrupção do atendimento sem prévia autorização da contratante implicará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.5 Chamado de prioridade 4:

4.6.5.1 O atendimento a chamado de prioridade 4 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.5.2 Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 36 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.5.3 Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

4.6.6 Chamados de prioridade 5:

4.6.6.1 O atendimento a chamado de prioridade 5 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.6.2 Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.6.3 Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

4.6.7 Chamados de prioridade 6:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.7.1 O atendimento a chamado de prioridade 6 será feito de forma presencial após ser agendado com a equipe responsável pela solução na contratante e deverá se iniciar em, no máximo, dez dias corridos após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

4.6.7.2 O atendimento presencial a chamado de prioridade 6 será agendado para ocorrer em dias úteis, preferencialmente, no período das 20 às 24 horas, ou outro período que for mais adequado para a contratante, não podendo ser interrompido até sua conclusão.

4.6.8 Quadro resumo dos dados principais a respeito de atendimento de chamados

Tabela 9 - Prazos para Atendimento de Chamados

Prioridade	Início do Atendimento	Limite para atendimento Presencial
1	1 hora	4 horas corridas
2	4 horas	8 horas corridas
3	4 horas	24 horas corridas
4	24 horas	36 horas corridas
5	24 horas	72 horas corridas
6	10 dias corridos	Agendamento com a contratante

4.6.9 Escalação da prioridade:

4.6.9.1 Os chamados classificados com prioridade 3 ou 4, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de prioridade 2. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema serão ajustados para o novo nível de prioridade. Os descontos aplicados serão mantidos, e o chamado passará a observar também às regras da nova classificação. Da mesma forma, os chamados de prioridade 2 serão escalonados para nível de prioridade 1 quando não solucionados no prazo definido.

4.6.9.2 Por necessidade de serviço, o Conselho poderá determinar a escalação de chamado para níveis superiores de prioridade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.9.3 A contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado. Assim, a notificação de escalação do nível de prioridade à contratada, realizada por ofício ou meio eletrônico, deverá ser considerada como a abertura do chamado, mantidos os descontos porventura aplicados em virtude de chamado anterior.

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 Por se tratar de entrega de licenças e fornecimento de suporte de fabricante, não há exigências para qualificação técnica de profissionais.

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1 O recebimento provisório e definitivo, observarão os seguintes critérios:

a. Sobre as Licenças – Grupo 1, Itens 1 e 2:

- i. O recebimento provisório das licenças previstas nos itens do Grupo 1 será realizado por meio da emissão de termo circunstanciado, por gestor ou comissão nomeada para esse fim, em até 10 dias úteis, contados a partir da data de finalização dos serviços de implantação já definidos anteriormente;
- ii. O recebimento definitivo das licenças adquiridas referente ao Grupo 1 será realizado por meio da emissão de termo circunstanciado, por gestor ou comissão nomeada para esse fim, em até 5 dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório.

b. Sobre os serviços de suporte técnico e atualização de versão – Grupo 2, Itens 3 a 6:

- i. O recebimento definitivo dos serviços previstos nos itens de 3 a 6 ocorrerá mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de relatório emitido pela contratada, conforme alínea a seguir, quando será recebido provisoriamente, por meio de termo circunstanciado emitido pelo gestor ou comissão de recebimento nomeada para esse fim.

a) A contratada deve oferecer relatórios mensais de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado.

- b) A contratante fará análise do relatório de chamados e, em função dos descontos previstos, notificará a contratada sobre qual será o desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços.
- c) Assim, a contratada emitirá e apresentará à contratante a nota fiscal já constando os descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviço

4.9 Forma de Pagamento

4.9.1 O pagamento do objeto contratado obedecerá aos critérios da tabela a seguir;

Tabela 10 - Forma de Pagamento

Grupo	Item	Descrição	Forma e Critério de Pagamento
01	01	Aquisição de 10 (dez) licenças do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses	Pagamento contra entrega das licenças, mediante Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de respectiva Nota Fiscal
	02	Aquisição de 45 (quarenta e cinco) licenças do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição) com Suporte técnico, manutenção e atualização de versão por 12 meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses	Pagamento contra entrega das licenças, mediante Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de respectiva Nota Fiscal
02	03	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Pagamento mensal, na forma de prestação de serviços, com emissão de relatórios de atendimento aprovados pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e devida emissão de Nota Fiscal de Serviços
	04	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Pagamento mensal, na forma de prestação de serviços, com emissão de relatórios de atendimento aprovados pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e devida emissão de Nota Fiscal de Serviços



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

05	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12(doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Pagamento mensal, na forma de prestação de serviços, com emissão de relatórios de atendimento aprovados pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e devida emissão de Nota Fiscal de Serviços
06	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Pagamento mensal, na forma de prestação de serviços, com emissão de relatórios de atendimento aprovados pela Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e devida emissão de Nota Fiscal de Serviços

- 4.9.2 Os serviços executados serão pagos mediante emissão da nota fiscal eletrônica (Nfe) e respectiva ordem de crédito bancário expedida para crédito em conta corrente previamente informada pela Contratada e registrada no instrumento de contrato.
- 4.9.3 Nesse modelo, o valor mensal a ser faturado é fixo com aplicação descontados dos resultados (**indicadores de nível mínimo de serviço - NSE**) não alcançados pela CONTRATADA na prestação deste serviço, nos termos do presente Termo de Referência.
- 4.9.4 A superação dos resultados esperados e níveis de qualidade para um critério não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento dos resultados obtidos em outros critérios no mesmo período, tampouco poderá ser utilizada para compensar o não atendimento do mesmo critério em um período diferente.
- 4.9.5 Fatores de ajustes e descontos serão aplicados sempre que os serviços não atenderem aos níveis de qualidade exigidos, prazos de atendimento, resultados esperados e níveis mínimos de serviço, nos termos do presente documento.
- 4.9.6 Os pagamentos mensais, ajustados pelos descontos pertinentes e aplicação do NSE 'devido, serão integralmente realizados até 10 (dez) no mês subsequente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.9.7 O pagamento referente à entrega dos serviços será efetuado mediante entrega da nota fiscal da CONTRATADA devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 4.9.8 As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela CONTRATADA, já deduzidos os fatores de abatimento calculados, após a aprovação final do Relatório de Serviços Prestados.
- 4.9.9 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser entregue juntamente à nota fiscal/fatura do mês de competência do serviço.
- 4.9.10 Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal.
- 4.9.11 O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
- a. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho.
 - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual a Contratada tenha concorrido.

4.10 Manutenção e Garantia

- 4.10.1 Os serviços objetos desta contratação não estão sujeitos a garantia comum, estando a qualidade e a efetividade do fornecimento do serviço atreladas aos níveis de serviço.

4.11 Transferência de Conhecimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.11.1 Não se aplica, considerando que o CNJ já passou por processo de treinamento e capacitação na solução.

4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.12.1 Fica assegurada à contratada os direitos de propriedade e autorais de suas soluções e ferramentas em conformidade com os direitos de propriedade intelectual deve ser assegurada, de acordo com a Lei Federal nº 9.609/1998 e demais legislações aplicáveis.

4.12.2 Os produtos decorrentes da utilização das soluções e ferramentas serão de propriedade exclusiva do CNJ, vedado seu uso sobre qualquer circunstância pela Contratada.

4.13 Obrigações do Contratante

4.13.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.13.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.13.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.13.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14 Obrigações da Contratada

- 4.14.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.14.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14.3 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.14.4 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.14.5 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.14.6 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020).
- 4.14.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.14.8 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.9 O Representante legal da contratada deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, previsto no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.14.10 Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar a Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, também prevista no Anexo I.
- 4.14.11 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato deste Conselho
- 4.14.12 A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

4.15 Estimativa de preços

- 4.15.1 O valor estimado para a presente contratação é da ordem de R\$ 429.319,18 (Quatrocentos e vinte nove mil, trezentos e dezenove, dezoito centavos), conforme Anexo II do edital – Estimativa de Preços, assim distribuídos:
- 4.15.1.1 Parcela única referente às aquisições de licenças para expansão no valor de R\$ 150.806,50 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e seis reais, cinquenta centavos);
- 4.15.1.2 Valor anual referente aos serviços técnicos e atualização de versões já licenciadas pelo CNJ, no montante de R\$278.512,68 (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e doze reais, sessenta e oito centavos).

Tabela 11 - Custo Estimado Por Item e Total

Grupo	Objeto Pretendido	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Valor Global
01	1 Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção	Licença	10	4.340,77	43.407,70



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	preventiva, corretiva e atualização de versão por 12 (doze) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses				
	2 Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Licença	45	2.386,64	107.398,80
02	3 Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	15.502,00	186.024,00
	4 Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	1.623,25	19.479,00
	5 Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	3.408,83	40.905,96
	6 Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	2.675,31	32.103,72
	CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO				429.319,18

4.16 Adequação orçamentária

4.16.1 Esta pretendida contratação encontra-se registrada, indicada e classificada no Plano Anual de Contratações deste CNJ, com as seguintes informações:

- **Item PCA:** 75
- **Ação Orçamentária:** 21BH
- **Plano Orçamentário:** 003
- **Grupo de Natureza de Despesa:** 3
- **Natureza da Despesa Detalhada:** 21



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- **Unidade:** 3.3.90.40.07
- **Demanda:** Prestação de serviço de suporte das Licenças Qlik.
- **Justificativa:** O Qlik é a ferramenta de BI (QlikView e QlikSense) consolidada no CNJ desde 2015 que permite transformar dados vindos de fontes diferentes em conhecimento de negócio, propiciando tomadas de decisões mais precisas e com novas oportunidades para os gestores.

4.17 Reajustamento

4.17.1 Os preços dos itens 1 e 2 do Grupo 1 são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.17.1.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.17.1.2 Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor ou Contratada.

4.17.2 Para os itens 3 a 6 do Grupo 2, após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.18 Sanções Administrativas

4.18.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.18.2 Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a Contratada que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.18.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. Advertência;
 - i. quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b. Multa de:
 - i. 0,1% por dia, no caso de descumprimento do prazo de implantação calculado sobre o valor das licenças adjudicadas ainda não entregues ao Contratante nos itens 1 e 2, do Grupo 1, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
 - a. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze) sobre o valor das licenças adjudicadas ainda não entregues ao Contratante nos itens acima.
 - b. No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

- ii. 1% sobre o valor total dos itens do objeto relativos a suporte (itens 3 a 6, do Grupo 2), no caso de descumprimentos que ultrapassem os níveis de descontos previstos para o início de atendimento remoto;
 - iii. A reincidência em mais de um mês do descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao atendimento acima de 5 (cinco) chamados, para as sanções previstas, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizarão hipótese de inexecução total da obrigação;
 - iv. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - v. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.
- c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 4.18.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, do item 4.18.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 4.18.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.; e
- e. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa prevista na alínea ‘b’.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.18.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 4.18.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 Requisitos Técnicos

5.1.1.1 Requisitos Funcionais:

5.1.1.1.1 Requisito 1: *Possibilitar a publicação de mais de um painel (arquivo físico) em ferramenta que permita consulta na Internet, para usuários ilimitados.*

- Atualmente o CNJ tem publicados na ferramenta de acesso via internet 208 painéis, sendo parte privativa aos usuários do CNJ e outra parte pública de acesso amplo. Os painéis são acessados, em média, por mais de 139 mil usuário por mês, o que representa cerca de 4500 usuários por dia. Assim, a nova ferramenta a ser contratada deve continuar a permitir publicações ilimitadas na Internet.

5.1.1.1.2 Requisito 2: *Possibilitar integração com ferramentas de grandes volumes de dados (Big Data) para realização de análises e estatísticas específicas.*

- Instituída pela Resolução CNJ n. 331/2020 como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ, a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud é responsável pelo armazenamento centralizado dos dados e metadados processuais relativos a todos os processos físicos ou eletrônicos, públicos ou sigilosos dos tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal.
- Para a continuidade do projeto, é cotidiana a necessidade de realizar extrações específicas de dados processuais, de caráter sensível,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

para análise em painel. Atualmente, o DPJ e outras unidades do CNJ utilizam da ferramenta de construção de painéis de BI para realizar a extração de dados em ferramenta de Big Data para extração de dados.

- Assim, a característica de possibilitar a integração com outras ferramentas é necessária para nova contratação.

5.1.1.1.3 Requisito 3: *Prover uma plataforma de autosserviço amigável e que possibilite ao usuário final produzir os próprios painéis de forma independente.*

- A ferramenta atual possibilita a produção de painéis por usuários que não necessariamente precisam ter conhecimentos técnicos sobre produção de BI.
- Algumas demandas têm como fonte de dados planilhas idealizadas pelo próprio usuário que conhece bem a fonte de dados e tem o conhecimento sobre a melhor forma de se apresentar e de se analisar esses dados, sendo possível, então, prover essa autossuficiência para construir seus próprios painéis.

5.1.1.1.4 Requisito 4: *Proporcionar a criação de painéis responsivos.*

- Com a popularização dos dispositivos móveis e a facilidade de conectividade com a internet, os usuários precisam frequentemente ter acesso a dados estratégicos enquanto estão em trânsito e longe de uma estação de trabalho com tela grande.
- A disponibilização de painéis responsivos, permite que o painel se autoajuste ao ser aberto em telas pequenas e/ou com resolução menores com o caso de dispositivos móveis.

5.1.1.1.5 Requisito 5: *Possibilitar a migração (ou manutenção) dos painéis atualmente implementados.*

- Atualmente, incluindo os painéis publicados na *Internet*, no CNJ existem 248 produzidos na atual solução.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Para evitar total retrabalho na reconstrução dos painéis já produzidos, a solução nova deve prever a possibilidade de migração dos painéis, ou sua manutenção na estrutura atual.

5.1.1.1.6 Requisito 6: *Prover a exportação de dados dos painéis tanto de acesso público quanto de acesso restrito.*

- A solução atual já atende a essa necessidade e é necessário que a solução por vir também seja capaz de atender, sem a necessidade de acoplamento com outros produtos externos à solução da contratação em tela.
- A necessidade da funcionalidade é exigida, por exemplo, por leis, resoluções e portarias sobre o portal da transparência e acesso à informação, para que os usuários possam fazer download dos dados públicos resultantes de suas análises em formato digital.

5.1.1.2 Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):

5.1.1.2.1 Tanto para contratação dos suportes técnico, quanto para aquisição das novas licenças, não se aplicam requisitos de arquitetura tecnológica, posto se tratar de necessidades do CNJ na continuidade dos serviços e na ampliação do parque de licenças, cuja infraestrutura a Instituição já dispõe.

5.1.1.3 Requisitos de Capacitação:

5.1.1.3.1 O CNJ já dispõe de equipe treinada e capacitada na solução para continuidade dos serviços e na ampliação do parque de licenças.

5.1.1.4 Requisitos de Manutenção:

5.1.1.4.1 Não são previstos requisitos de manutenção

5.1.1.5 Requisitos de projeto e de implementação:

5.1.1.5.1 A solução já se encontra implementada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.1.6 Requisitos de implantação:

5.1.1.6.1 A solução já se encontra implantada.

5.1.1.7 Requisitos de experiência profissional

5.1.1.7.1 Não se aplica

5.1.1.8 Requisitos de formação da equipe

5.1.1.8.1 Não se aplica

5.1.1.9 Requisitos Temporais:

5.1.1.9.1 Por se tratar de compra de licenças de subscrição e contratação de suporte de licenças o requisito não se aplica

5.1.1.10 Requisitos de Segurança da Informação

5.1.1.10.1 O Representante legal da contratada deverá assinar o Termo de Reponsabilidade e Confidencialidade, previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.1.10.2 Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar a Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, também prevista no Anexo I.

5.1.1.10.3 Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ.

5.1.1.10.4 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.1.1.11 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.1.11.1 A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável, os termos expressos nos seguintes normativos:

- d) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Resolução/CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, alterada pela Resolução/CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024;
- f) Portaria/CNJ nº 22, de janeiro de 2021, alterada pela Portaria/CNJ nº 132, de 15 de abril de 2024.

5.1.1.11.2 A CONTRATADA deverá observar e se submeter ao Plano de Logística Sustentável – PLS, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, devendo dar correta e adequada destinação aos itens descartáveis, quando a prestação dos serviços se der no ambiente do CNJ, relacionados aos bens adquiridos pelo Conselho, como p.ex., embalagens de equipamentos, quando da instalação e configuração no parque computacional ou de rede do CNJ

5.1.1.11.3 Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Dados.

6 Assinaturas

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo DOD - DTI Expansão Solução de BI (1980550) e, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7 Aprovação

Considerando o disposto no inciso I do art. 106, da Lei n. 14.133, de 01/04/2021, a autoridade competente, no caso o **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)**, **atesta** a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratação plurianual (12 meses) e em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **aprova** o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo I – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA - EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Identificação do Contrato

Nº do contrato

Empresa contratada

CNPJ

Objeto da contratação (resumido)

Vigência da contratação

O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Observações (se houver):

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito

Brasília (DF), _____ / _____ / _____ .

Identificação da (o) declarante

Nome:

Identidade:

CPF:

Função:

Assinatura:

Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2025
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão por 12 (doze) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses	Licença	10	4.340,77	43.407,70
	2	Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Licença	45	2.386,64	107.398,80
02	3	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform – QAP External Edition com 8 core por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	15.502,00	186.024,00
	4	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	1.623,25	19.479,00
	5	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	3.408,83	40.905,96
	6	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	2.675,31	32.103,72
CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						429.319,18



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2025
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO
N. 90006/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 13436/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.***.***1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90006/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 13436/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de licenças, na forma de subscrição, do Qlik Sense Enterprise Professional User e do Qlik Sense Enterprise Analyzer User, e contratação de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato, por meio de ciência do Termo de Confidencialidade, anexo à Portaria CNJ 159/2021;
- p) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços dos itens 1 e 2 do Grupo 1 são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NONA - Para os itens 3 a 6 do Grupo 2, após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06 e 3.3.90.40.07, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO - O Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A extinção citada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90006/2025 – Processo Administrativo/CNJ n. 13436/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N.
90006/2025 - Processo Administrativo/CNJ
n. 13436/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N.
90006/2025 - Processo Administrativo/CNJ
n. 13436/2024).**

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N. º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

Contrato nº 00008/2025

Última atualização 01/04/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 13436/2024

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Data de assinatura:** 01/04/2025 **Vigência:** de 01/04/2025 a 01/04/2026

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000012/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000005/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, NA FORMA DE SUBSCRIÇÃO, DO QLIK SENSE ENTERPRISE PROFESSIONAL USER E DO QLIK SENSE ENTERPRISE ANALYZER USER, E CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEL ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES

VALOR CONTRATADO

R\$ 395.518,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.185.325/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TAREA GERENCIAMENTO LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato n. 8/2025	01/04/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Data e hora da consulta: 28/03/2025 19:06

Usuário: ***.639.781.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	196

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/03/2025	Global	13436/2024	-	331.951,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
11.185.325/0001-02	TAREA GERENCIAMENTO LTDA	70610-420
Endereço	CEP	
SIG QUADRA 2 LT 420/440 SN EDIF CITY OFFICE ZONA INDUSTRIAL	70610-420	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

13436/2024 - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, NA FORMA DE SUBSCRIÇÃO, DO QLIK SENSE ENTERPRISE PROFESSIONAL USER E DO QLIK SENSE ENTERPRISE ANALYZER USER E CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES. PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025 (2088949).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/03/2025 19:04:08	Alteração

Data e hora da consulta: 28/03/2025 19:06
 Usuário: ***.639.781-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 331.951,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, NA FORMA DE SUBSCRIÇÃO, DO QLIK SENSE ENTERPRISE PROFESSIONAL USER,	40.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2025	Inclusão	10,00000	4.000,0000	40.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, NA FORMA DE SUBSCRIÇÃO, QLIK SENSE ENTERPRISE ANALYZER USER, PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025 (2088949). DESPACHO DCOR 2133397. AUTORIZAÇÃO 2140344.	101.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2025	Inclusão	45,00000	2.250,0000	101.250,00

Subelemento 07 - MANUTENCAO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	ITENS 03 A 06 - CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DE QLINK. PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025 (2088949). DESPACHO DCOR 2133397. AUTORIZAÇÃO 2140344. PERÍODO 01/04/2025 A 31/12/2025	190.701,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2025	Inclusão	1,00000	190.701,0000	190.701,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
 ***.525.037-**
 28/03/2025 19:04:08

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA
 ***.924.564-**
 28/03/2025 11:24:26



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 08/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TAREA GERENCIAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90006/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 13436/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TAREA GERENCIAMENTO LTDA**, com sede SIG Q 2 Lote 420 - Edifício City Offices, Sala 102, Brasília - DF, CEP 70610-420, telefone (61) 3022-2333 e (61) 4063-9407, e-mail licitacao@tarea.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 11.185.325/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Cristian Rodrigo Dedavid**, RG n. 804.***.***-8 SSP/RS e CPF n. 907.***.***-04, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90006/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2113957 do Processo n. 13436/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de licenças, na forma de subscrição, do Qlik Sense Enterprise Professional User e do Qlik Sense Enterprise Analyzer User, e contratação de suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, renovável até 120 (cento e vinte) meses, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato, por meio de ciência do Termo de Confidencialidade, anexo à Portaria CNJ 159/2021;
- p) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ 395.518,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ

(<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços dos itens 1 e 2 do Grupo 1 são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NONA - Para os itens 3 a 6 do Grupo 2, após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06 e 3.3.90.40.07, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE00196, datada de 28 de março de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo

CONTRATANTE à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO - O Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A extinção citada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas

em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Jhaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**
Cristian Rodrigo Dedavid
Representante

ANEXO A DO CONTRATO N. 8/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TAREA GERENCIAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90006/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 13436/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 1					
1	Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Professional User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão por 12 (doze) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses	Licença	10	4.000,00	40.000,00
2	Aquisição de licenças do Qlik Sense Enterprise Analyzer User (Subscrição), com suporte técnico para manutenção preventiva, corretiva e atualização por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Licença	45	2.250,00	101.250,00
GRUPO 2					

3	Suporte Técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 01 (uma) licença Qlik Analytics Platform - QAP External Edition com 8 core por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	15.344,00	184.128,00
4	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 12 (doze) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	1.505,00	18.060,00
5	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva e atualização de versão para 45 (quarenta e cinco) licenças Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	1.990,00	23.880,00
6	Suporte técnico com manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização para 1 (uma) licença NPrinting Server por 12 (doze) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses	Mês	12	2.350,00	28.200,00
TOTAL					395.518,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 8/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TAREA GERENCIAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90006/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 13436/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, CRISTIAN RODRIGO DEDAVID, inscrito(a) no CPF sob nº 907.***.***-04, neste ato representando a TAREA GERENCIAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 11.185.325/0001-02, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data de assinatura eletrônica

ANEXO C DO CONTRATO N. 8/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TAREA GERENCIAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90006/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 13436/2024).

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília – DF, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a TAREA GERENCIAMENTO LTDA, sediada em Brasília SIG Qd. 2, Lt. 420, Sl. 102, Edifício City Offices, CEP – 70610 420, CNPJ n.º 11.185.325/0001-02, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 8/2025 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ 11.185.325/0001-02, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº 8/2025, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 31/03/2025, às 13:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Rodrigo Dedavid, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 14:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 01/04/2025, às 14:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2144853** e o código CRC **44574890**.

13436/2024

2144853v8